



**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CLARO
ESTADO DO PARANÁ**



SOLICITAÇÃO DE ABERTURA DE PROCESSO LICITATÓRIO Nº 86/2020

Ribeirão Claro-Pr, 09 de abril de 2020.

Exmo. Sr. Mário Augusto Pereira
MD Prefeito do Município de Ribeirão Claro, Estado do Paraná.


Senhor Prefeito,

De conformidade com as normas legais vigentes, vimos através do presente, solicitar a Vossa Excelência, a autorização para abertura de Processo Licitatório na modalidade cabível, objetivando *contratação de Empresa Especializada na prestação de serviços de Segurança e Medicina do Trabalho, para atender a Prefeitura Municipal de Ribeirão Claro, que contempla aproximadamente 500 funcionários, distribuídos em seus diversos setores e departamentos, ao valor máximo total de R\$ 168.0000,00 (cento e sessenta e oito mil reais) pelo prazo de 24 (vinte e quatro) meses.*

A presente licitação deverá ter o prazo de vigência de 24 meses, com entrega em no máximo 05 (cinco) dias úteis, com prazo de pagamento em até 15 (quinze) dias consecutivos após a entrega da Nota Fiscal ou documento equivalente, o Gestor ou Responsável pelo acompanhamento do Contrato proveniente do presente instrumento será o Sr. Afonso Dejava! da Silva, servidor lotado na Secretaria Municipal de Administração e Finanças.

Na certeza de seu pronto deferimento, antecipamos agradecimentos.

Atenciosamente,


Afonso Dejava! da Silva

Secretario Municipal de Administração e Finanças



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CLARO
ESTADO DO PARANÁ



ANEXO I

Item	Produto	Apr	Qtd	Vlr máx uni (R\$)	Vlr máx total (R\$)
1	A POSSIVEL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SEGURANÇA E MEDICINA DO TRABALHO, PARA ATENDER A PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRAO CLARO, DISTRIBUIDOS EM SEUS DIVERSOS SETORES E DEPARTAMENTOS, PELO PERIODO DE 24 (VINTE E QUATRO) MESES.	SVC	500,00	336,00	168.000,00
VALOR MÁXIMO TOTAL					168.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CLARO
ESTADO DO PARANÁ

RUA CEL. EMÍLIO GOMES, 731 – CENTRO – CEP 86.410-000 FONE (43) 3536-1300
www.ribeiraoclaro.pr.gov.br – email: tst@ribeiraoclaro.pr.gov.br



ORÇAMENTO-DSMT

EMPRESA PROPONENTE: A. J. FORTINI – SEGURANÇA DO TRABALHO		CNPJ/MF – CPF/MF 14.343.367/0001-12
TELEFONE (43)98812-8477	FAX	E-MAIL fortinisegtrabalho@gmail.com
ENDEREÇO Rua Alfeu Baggio, 290/A CEP: 86.410.000		CIDADE Ribeirão Claro UF PR

SINOPSE DOS SERVIÇOS A SEREM CONTRATADOS

Assessoria em Segurança e Medicina do Trabalho, para atender a Prefeitura Municipal de Ribeirão Claro, CNPJ 75.449.579/0001-73, que contempla aproximadamente 500 funcionários, distribuídos em seus diversos setores e departamentos.

O contrato de assessoria terá duração de 02 (dois) anos e contemplará todos os itens abaixo relacionados, tendo o seu valor integral dividido e pago em 24 (vinte e quatro) parcelas mensais de igual valor.

Item	Serviços
1	Elaboração e atualização quando necessário, do Programa de Prevenção de Riscos Ambientais – PPRA, contemplando os riscos físicos, químicos e biológicos, com avaliação quantitativa dos agentes de risco, ruído, calor, vibração e agentes químicos, conforme preceitua a NR 9 da Portaria 2.314, com suas atualizações..
2	Elaboração e atualização quando necessário, do Programa de Controle Médico e Saúde Ocupacional – PCMSO, conforme preceitua a NR 7 da Portaria 3.214, com suas atualizações.
3	Elaboração e atualização quando necessário do Laudo Ergonômico, elaborado por posto de trabalho individual. Conforme a NR 17.
4	Elaboração e atualização quando necessário do Laudo Técnico das Condições do Ambiente de Trabalho e caracterização / descaracterização de insalubridade e periculosidade, conforme preceituam as NR 15 e 16 da Portaria 3.214, com suas atualizações, contemplando as avaliações quantitativas relacionadas no item 1.
5	Elaboração e emissão do Perfil Profissiográfico Previdenciário – PPP, em atendimento à Legislação Previdenciária vigente, Lei 8.213, Instrução Normativa INSS/DC nº 99 e atualizações.
6	Elaboração e atualização quando necessário Programa de Conservação Auditiva – PCA, contemplando os funcionários com exposição ao ruído, e NR 9, item 9.3.5.5, alínea “c”.
7	Elaboração e atualização quando necessário de Ordens de Serviço – OS, de segurança e saúde no trabalho para todos os funcionários, contemplando as atividades, os riscos, medidas preventivas, uso dos EPI, obrigações e restrições, conforme NR 1, item 1.7, alíneas “b” e “c”.
8	Atendimento médico de saúde ocupacional para os funcionários, contemplando exames médicos clínicos admissionais, mudança de função, retorno ao trabalho e demissionais, com emissão de ASO e de validação/homologação de atestados médicos, atendimento que deverá acontecer duas vezes por semana, duas horas por dia, no mínimo, por médico do trabalho em dia e local a ser definido pela contratante.
9	Subsidiar a contratante no correto fornecimento de informações ao Sistema de Escrituração Digital das Obrigações Fiscais, Previdenciárias e Trabalhistas (e-Social) do governo federal e que tem por objetivo a unificação no envio de informações fiscais, previdenciárias e trabalhistas
10	Elaboração e aplicação dos treinamentos de segurança e saúde no trabalho, para os funcionários da Prefeitura Municipal de Ribeirão Claro, conforme Plano de Ação descrito do PPRA
11	Auxiliar na organização da SIPAT e subsidiar palestras necessárias.

VALOR DA PROPOSTA: R\$ 188.000,00

Observações importantes:



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CLARO
ESTADO DO PARANÁ

RUA CEL. EMÍLIO GOMES, 731 – CENTRO – CEP 86.410-000 FONE (43) 3536-1300
www.ribeiraoclaro.pr.gov.br – e-mail: tst@ribeiraoclaro.pr.gov.br



- Quanto ao prazo para execução dos serviços:

O prazo para a elaboração do PPRA, PCMSO, Laudo Ergonômico e Laudo Técnico de Insalubridade e Periculosidade será de 45 (quarenta e cinco) dias corridos, a contar do início de vigência do contrato, os demais serviços prestados serão de forma contínua, durante toda a vigência do contrato.

- Quanto ao prazo para pagamento:

Prazo de Pagamento: 15 (quinze) dias consecutivos, após emissão da Nota Fiscal, que deverá ser emitida após recebimento do pedido de compras.

- Quanto ao prazo de validade do orçamento:

Prazo de validade do orçamento será de 60 (sessenta) dias.

- Quanto à composição dos valores:

O orçamento proposto deve apresentar seu preço final, sem inclusão de qualquer outro encargo financeiro ou previsões inflacionárias. Deverão estar incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos, como por exemplo: transportes ou fretes, tributos de qualquer natureza e todas as despesas decorrentes, diretas ou indiretas, relacionadas ao fornecimento do produto/serviço do objeto do presente orçamento.

- Quanto à qualidade mínima dos serviços prestados:

Todos os serviços prestados deverão atender, no mínimo, às exigências das legislações vigentes e alterações que surgirem no decorrer do contrato.

Todos os programas, laudos e demais documentos de segurança e saúde, contemplados do 1º a 7º item, deverão ser emitidos por profissionais legalmente habilitados, cada um em sua respectiva área, devendo antes de serem finalizados, serem submetidos à aprovação da contratante.

Os treinamentos deverão ser ministrados por instrutores legalmente habilitados e com proficiência comprovada sobre o assunto, e sob a responsabilidade técnica de profissional legalmente habilitado.

Caberá à contratante o direito de recusar o profissional, caso não satisfaça às exigências de qualidade mínima exigíveis.

- Quanto à qualificação da empresa prestadora de serviços:

A empresa proponente deverá comprovar à contratante, antes da assinatura do contrato, o adimplemento de suas obrigações trabalhistas, previdenciárias, tributárias, etc.

- Quanto ao envio da proposta:

O orçamento deverá ser encaminhado, totalmente preenchido e assinado, digitalizado, em pdf, para a **PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CLARO**, aos cuidados do Sr. **KLEBER BRAZ DIAS**, pelo e-mail: tst@ribeiraoclaro.pr.gov.br, FONE(43) 3536-1300 RAMAL 202.

Ribeirão Claro/PR, 24 de Março de 2020.

A. J. Fortini
Segurança do Trabalho
CNPJ: 14.343.367/0001-12


Ademir José Fortini
Téc. Seg. no Trabalho
Reg.: PR/005686.3 - MTE

ADEMIR JOSÉ FORTINI
A. J. FORTINI – SEGURANÇA DO TRABALHO
CNPJ: 14.343.367/0001-12



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 14.343.367/0001-12 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 13/09/2011
NOME EMPRESARIAL A. J. FORTINI - SEGURANCA DO TRABALHO		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) FORTINI ASSESSORIA EM SEGURANCA DO TRABALHO	PORTE ME	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 85.99-6-04 - Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 46.42-7-02 - Comércio atacadista de roupas e acessórios para uso profissional e de segurança do trabalho 71.19-7-04 - Serviços de perícia técnica relacionados à segurança do trabalho 74.90-1-99 - Outras atividades profissionais, científicas e técnicas não especificadas anteriormente 86.50-0-99 - Atividades de profissionais da área de saúde não especificadas anteriormente		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 213-5 - Empresário (Individual)		
LOGRADOURO R ALFEU BAGGIO	NÚMERO 290/A	COMPLEMENTO *****
CEP 86.410-000	BAIRRO/DISTRITO JARDIM LUCIANO JORGE	MUNICÍPIO RIBEIRAO CLARO
		UF PR
ENDEREÇO ELETRÔNICO ademirfortini@bol.com.br	TELEFONE (43) 8812-8477/ (43) 8802-4152	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 13/09/2011	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 25/03/2020 às 08:40:54 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CLARO
ESTADO DO PARANÁ

RUA CEL. EMÍLIO GOMES, 731 – CENTRO – CEP 86.410-000 FONE (43) 3536-1300
www.ribeiraoclaro.pr.gov.br – e-mail: tst@ribeiraoclaro.pr.gov.br



ORÇAMENTO-DSMT

EMPRESA PROPONENTE: TESTA CLINICA MÉDICA LTDA		CNPJ/MF – CPF/MF 13.312.978/0001-30	
TELEFONE (14) 99702.8601	FAX	E-MAIL pcfesta@outlook.com	
ENDEREÇO Rua Salim Abuhamad, nº 415 – Jardim Ouro Verde		CIDADE Ourinhos	UF SP

SINOPSE DOS SERVIÇOS A SEREM CONTRATADOS

Assessoria em Segurança e Medicina do Trabalho, para atender a Prefeitura Municipal de Ribeirão Claro, CNPJ 75.449.579/0001-73, que contempla aproximadamente 500 funcionários, distribuídos em seus diversos setores e departamentos.

O contrato de assessoria terá duração de 02 (dois) anos e contemplará todos os itens abaixo relacionados, tendo o seu valor integral dividido e pago em 24 (vinte e quatro) parcelas mensais de igual valor.

Item	Serviços	
1	Elaboração e atualização quando necessário, do Programa de Prevenção de Riscos Ambientais – PPRA, contemplando os riscos físicos, químicos e biológicos, com avaliação quantitativa dos agentes de risco, ruído, calor, vibração e agentes químicos, conforme preceitua a NR 9 da Portaria 2.314, com suas atualizações..	
2	Elaboração e atualização quando necessário, do Programa de Controle Médico e Saúde Ocupacional – PCMSO, conforme preceitua a NR 7 da Portaria 3.214, com suas atualizações.	
3	Elaboração e atualização quando necessário do Laudo Ergonômico, elaborado por posto de trabalho individual. Conforme a NR 17.	
4	Elaboração e atualização quando necessário do Laudo Técnico das Condições do Ambiente de Trabalho e caracterização / descaracterização de insalubridade e periculosidade, conforme preceituam as NR 15 e 16 da Portaria 3.214, com suas atualizações, contemplando as avaliações quantitativas relacionadas no item 1.	
5	Elaboração e emissão do Perfil Profissiográfico Previdenciário – PPP, em atendimento à Legislação Previdenciária vigente, Lei 8.213, Instrução Normativa INSS/DC nº 99 e atualizações.	
6	Elaboração e atualização quando necessário Programa de Conservação Auditiva – PCA, contemplando os funcionários com exposição ao ruído, e NR 9, item 9.3.5.5, alínea “c”.	
7	Elaboração e atualização quando necessário de Ordens de Serviço – OS, de segurança e saúde no trabalho para todos os funcionários, contemplando as atividades, os riscos, medidas preventivas, uso dos EPI, obrigações e restrições, conforme NR 1, item 1.7, alíneas “b” e “c”.	
8	Atendimento médico de saúde ocupacional para os funcionários, contemplando exames médicos clínicos admissionais, mudança de função, retorno ao trabalho e demissionais, com emissão de ASO e de validação/homologação de atestados médicos, atendimento que deverá acontecer duas vezes por semana, duas horas por dia, no mínimo, por médico do trabalho em dia e local a ser definido pela contratante.	
9	Subsidiar a contratante no correto fornecimento de informações ao Sistema de Escrituração Digital das Obrigações Fiscais, Previdenciárias e Trabalhistas (e-Social) do governo federal e que tem por objetivo a unificação no envio de informações fiscais, previdenciárias e trabalhistas	
10	Elaboração e aplicação dos treinamentos de segurança e saúde no trabalho, para os funcionários da Prefeitura Municipal de Ribeirão Claro, conforme Plano de Ação descrito do PPRA	
11	Auxiliar na organização da SIPAT e subsidiar palestras necessárias.	
VALOR DA PROPOSTA:		RS 172.000,00

Observações importantes:



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CLARO
ESTADO DO PARANÁ

RUA CEL. EMÍLIO GOMES, 731 – CENTRO – CEP 86.410-000 FONE (43) 3536-1300
www.ribeiraoclaro.pr.gov.br – email: tst@ribeiraoclaro.pr.gov.br



- Quanto ao prazo para execução dos serviços:

O prazo para a elaboração do PPRA, PCMSO, Laudo Ergonômico e Laudo Técnico de Insalubridade e Periculosidade será de 45 (quarenta e cinco) dias corridos, a contar do início de vigência do contrato, os demais serviços prestados serão de forma contínua, durante toda a vigência do contrato.

- Quanto ao prazo para pagamento:

Prazo de Pagamento: 15 (quinze) dias consecutivos, após emissão da Nota Fiscal, que deverá ser emitida após recebimento do pedido de compras.

- Quanto ao prazo de validade do orçamento:

Prazo de validade do orçamento será de 60 (sessenta) dias.

- Quanto à composição dos valores:

O orçamento proposto deve apresentar seu preço final, sem inclusão de qualquer outro encargo financeiro ou previsões inflacionárias. Deverão estar incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos, como por exemplo: transportes ou fretes, tributos de qualquer natureza e todas as despesas decorrentes, diretas ou indiretas, relacionadas ao fornecimento do produto/serviço do objeto do presente orçamento.

- Quanto à qualidade mínima dos serviços prestados:

Todos os serviços prestados deverão atender, no mínimo, às exigências das legislações vigentes e alterações que surgirem no decorrer do contrato.

Todos os programas, laudos e demais documentos de segurança e saúde, contemplados do 1º a 7º item, deverão ser emitidos por profissionais legalmente habilitados, cada um em sua respectiva área, devendo antes de serem finalizados, serem submetidos à aprovação da contratante.

Os treinamentos deverão ser ministrados por instrutores legalmente habilitados e com proficiência comprovada sobre o assunto, e sob a responsabilidade técnica de profissional legalmente habilitado.

Caberá à contratante o direito de recusar o profissional, caso não satisfaça às exigências de qualidade mínima exigíveis.

- Quanto à qualificação da empresa prestadora de serviços:

A empresa proponente deverá comprovar à contratante, antes da assinatura do contrato, o adimplemento de suas obrigações trabalhistas, previdenciárias, tributárias, etc.

- Quanto ao envio da proposta:

O orçamento deverá ser encaminhado, totalmente preenchido e assinado, digitalizado, em pdf, para a **PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CLARO**, aos cuidados do Sr. **KLEBER BRAZ DIAS**, pelo e-mail: tst@ribeiraoclaro.pr.gov.br, FONE (43) 3536-1300 RAMAL 202.

Ourinhos, 20 de Março de 2020.

Dr. PAULO CESAR F. TESTA
MÉDICO DO TRABALHO
CRM-SP - 73.352
CRM-PR - 28.931



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 13.312.978/0001-30 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 17/02/2011
NOME EMPRESARIAL TESTA CLINICA MEDICA LTDA		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) TESTA CLINICA MEDICA	PORTE ME	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 86.30-5-03 - Atividade médica ambulatorial restrita a consultas		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS Não informada		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada		
LOGRADOURO R SALIM ABUHAMAD	NÚMERO 415	COMPLEMENTO *****
CEP 19.906-030	BAIRRO/DISTRITO JARDIM OURO VERDE	MUNICÍPIO OURINHOS
		UF SP
ENDEREÇO ELETRÔNICO a.c.mundial@uol.com.br	TELEFONE (14) 3324-1588/ (14) 3324-2088	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 17/02/2011	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 25/03/2020 às 08:39:44 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CLARO
ESTADO DO PARANÁ

RUA CEL. EMÍLIO GOMES, 731 – CENTRO – CEP 86.410-000 FONE (43) 3536-1300
www.ribeiraoclaro.pr.gov.br – email: tst@ribeiraoclaro.pr.gov.br



ORÇAMENTO-DSMT

EMPRESA PROPONENTE: Piccinini Saúde Ocupacional S/S Ltda		CNPJ/MF – CPF/MF 01.638.920/0001-00	
TELEFONE (14) 3326-5070	FAX	E-MAIL 1piccinini@uol.com.br	
ENDEREÇO Rua Euclides da Cunha, nº 848 – CEP 19.900-043		CIDADE Ourinhos	UF SP

SINOPSE DOS SERVIÇOS A SEREM CONTRATADOS

Assessoria em Segurança e Medicina do Trabalho, para atender a Prefeitura Municipal de Ribeirão Claro, CNPJ 75.449.579/0001-73, que contempla aproximadamente 500 funcionários, distribuídos em seus diversos setores e departamentos.

O contrato de assessoria terá duração de 02 (dois) anos e contemplará todos os itens abaixo relacionados, tendo o seu valor integral dividido e pago em 24 (vinte e quatro) parcelas mensais de igual valor.

Item	Serviços
1	Elaboração e atualização quando necessário, do Programa de Prevenção de Riscos Ambientais – PPRA, contemplando os riscos físicos, químicos e biológicos, com avaliação quantitativa dos agentes de risco, ruído, calor, vibração e agentes químicos, conforme preceitua a NR 9 da Portaria 2.314, com suas atualizações..
2	Elaboração e atualização quando necessário, do Programa de Controle Médico e Saúde Ocupacional – PCMSO, conforme preceitua a NR 7 da Portaria 3.214, com suas atualizações.
3	Elaboração e atualização quando necessário do Laudo Ergonômico, elaborado por posto de trabalho individual. Conforme a NR 17.
4	Elaboração e atualização quando necessário do Laudo Técnico das Condições do Ambiente de Trabalho e caracterização / descaracterização de insalubridade e periculosidade, conforme preceitua as NR 15 e 16 da Portaria 3.214, com suas atualizações, contemplando as avaliações quantitativas relacionadas no item 1.
5	Elaboração e emissão do Perfil Profissiográfico Previdenciário – PPP, em atendimento à Legislação Previdenciária vigente, Lei 8.213, Instrução Normativa INSS/DC nº 99 e atualizações.
6	Elaboração e atualização quando necessário Programa de Conservação Auditiva – PCA, contemplando os funcionários com exposição ao ruído, e NR 9, item 9.3.5.5, alínea “c”.
7	Elaboração e atualização quando necessário de Ordens de Serviço – OS, de segurança e saúde no trabalho para todos os funcionários, contemplando as atividades, os riscos, medidas preventivas, uso dos EPI, obrigações e restrições, conforme NR 1, item 1.7, alíneas “b” e “c”.
8	Atendimento médico de saúde ocupacional para os funcionários, contemplando exames médicos clínicos admissionais, mudança de função, retorno ao trabalho e demissionais, com emissão de ASO e de validação/homologação de atestados médicos, atendimento que deverá acontecer duas vezes por semana, duas horas por dia, no mínimo, por médico do trabalho em dia e local a ser definido pela contratante.
9	Subsidiar a contratante no correto fornecimento de informações ao Sistema de Escrituração Digital das Obrigações Fiscais, Previdenciárias e Trabalhistas (e-Social) do governo federal e que tem por objetivo a unificação no envio de informações fiscais, previdenciárias e trabalhistas
10	Elaboração e aplicação dos treinamentos de segurança e saúde no trabalho, para os funcionários da Prefeitura Municipal de Ribeirão Claro, conforme Plano de Ação descrito do PPRA
11	Auxiliar na organização da SIPAT e subsidiar palestras necessárias.

VALOR DA PROPOSTA: R\$ 168.000,00

Observações importantes:



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CLARO
ESTADO DO PARANÁ

RUA CEL. EMÍLIO GOMES, 731 – CENTRO – CEP 86.410-000 FONE (43) 3536-1300
www.ribeiraoclaro.pr.gov.br – email: tst@ribeiraoclaro.pr.gov.br



- Quanto ao prazo para execução dos serviços:

O prazo para a elaboração do PPRA, PCMSO, Laudo Ergonômico e Laudo Técnico de Insalubridade e Periculosidade será de 45 (quarenta e cinco) dias corridos, a contar do início de vigência do contrato, os demais serviços prestados serão de forma contínua, durante toda a vigência do contrato.

- Quanto ao prazo para pagamento:

Prazo de Pagamento: 15 (quinze) dias consecutivos, após emissão da Nota Fiscal, que deverá ser emitida após recebimento do pedido de compras.

- Quanto ao prazo de validade do orçamento:

Prazo de validade do orçamento será de 60 (sessenta) dias.

- Quanto à composição dos valores:

O orçamento proposto deve apresentar seu preço final, sem inclusão de qualquer outro encargo financeiro ou previsões inflacionárias. Deverão estar incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos, como por exemplo: transportes ou fretes, tributos de qualquer natureza e todas as despesas decorrentes, diretas ou indiretas, relacionadas ao fornecimento do produto/serviço do objeto do presente orçamento.

- Quanto à qualidade mínima dos serviços prestados:

Todos os serviços prestados deverão atender, no mínimo, às exigências das legislações vigentes e alterações que surgirem no decorrer do contrato.

Todos os programas, laudos e demais documentos de segurança e saúde, contemplados do 1º a 7º item, deverão ser emitidos por profissionais legalmente habilitados, cada um em sua respectiva área, devendo antes de serem finalizados, serem submetidos à aprovação da contratante.

Os treinamentos deverão ser ministrados por instrutores legalmente habilitados e com proficiência comprovada sobre o assunto, e sob a responsabilidade técnica de profissional legalmente habilitado.

Caberá à contratante o direito de recusar o profissional, caso não satisfaça às exigências de qualidade mínima exigíveis.

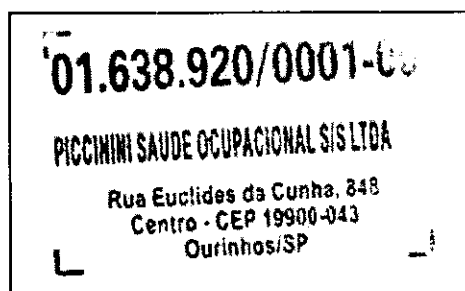
- Quanto à qualificação da empresa prestadora de serviços:

A empresa proponente deverá comprovar à contratante, antes da assinatura do contrato, o adimplemento de suas obrigações trabalhistas, previdenciárias, tributárias, etc.

- Quanto ao envio da proposta:

O orçamento deverá ser encaminhado, totalmente preenchido e assinado, digitalizado, em pdf, para a **PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CLARO**, aos cuidados do Sr. **KLEBER BRAZ DIAS**, pelo e-mail: tst@ribeiraoclaro.pr.gov.br, FONE (43) 3536-1300 RAMAL 202.

Ourinhos, 18 de Março de 2020.



Thais A. M. de Camargo
THAIS ANDRADE MARQUES DE CAMARGO
ENGENHEIRA DE SEGURANÇA DO TRABALHO
CREA-SP – 5070272968
CREA-PR – 171505-V



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 01.638.920/0001-00 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 22/01/1997
---	---	--------------------------------

NOME EMPRESARIAL PICCININI SAUDE OCUPACIONAL S/S LTDA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****	PORTE DEMAIS
---	-----------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÓMICA PRINCIPAL 86.30-5-03 - Atividade médica ambulatorial restrita a consultas

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÓMICAS SECUNDÁRIAS 86.40-2-08 - Serviços de diagnóstico por registro gráfico - ECG, EEG e outros exames análogos 86.40-2-05 - Serviços de diagnóstico por imagem com uso de radiação ionizante, exceto tomografia 86.40-2-02 - Laboratórios clínicos 71.19-7-04 - Serviços de perícia técnica relacionados à segurança do trabalho
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 224-0 - Sociedade Simples Limitada
--

LOGRADOURO R EUCLIDES DA CUNHA	NÚMERO 848	COMPLEMENTO *****
--	----------------------	----------------------

CEP 19.900-043	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO OURINHOS	UF SP
--------------------------	----------------------------------	------------------------------	-----------------

ENDEREÇO ELETRÔNICO apolo.fiscal@tdkom.com.br	TELEFONE (14) 3322-5922
---	-----------------------------------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****
--

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 27/08/2005
------------------------------------	---

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 25/03/2020 às 08:37:57 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

Especificação do Serviço

Contratação de Empresa Especializada na prestação de serviços de Segurança e Medicina do Trabalho, para atender a Prefeitura Municipal de Ribeirão Claro (67605)

EMPRESAS PROPONENTES	FORNecedor	DESTINAÇÃO	CUSTO	
	EMPRESA	EMPRESA	Valor	Valor
	RS 188.000,00	RS 172.000,00	RS 168.000,00	
Número total de servidores	500			
Custo Médio por indivíduo	RS 336,00			
Custo Médio total	RS 168.000,00			
ALOCAÇÃO DE DESPESAS				
SECRETARIA DE DEPARTAMENTOS	Orgão	Quantidade	Valor	Valor
GOVERNO MUNICIPAL	Secretaria	Quantidade	Valor	Valor
1. ENSINO FUNDAMENTAL	151	0	165	336
2. EDUCAÇÃO INFANTIL	65	0	75	336
3. CULTURA	3	0	4	336
TOTAL SECRETARIA DE EDUCAÇÃO			244	1.038,00
INDÚSTRIA, COMÉRCIO E SERVIÇOS				
1. RODOVIÁRIO (Trânsito e Transportes)	17	0	17	336
2. LIMPEZA PÚBLICA	25	0	25	336
3. OBRAS	36	0	36	336
TOTAL SECRETARIA OBRAS E URBANISMO			78	1.008,00
TURISMO E MEIO AMBIENTE				
ESPORTES E LAZER	3	0	6	336
SAÚDE	309	0	372	336
TOTAL	465	0	500	1.680,00

(Total custo = custo médio por indivíduo x quadro de pessoal)



Prefeitura Municipal de Ribeirão Claro - PR

Rua Coronel Emílio Gomes, 731 - Centro

Telefone: (43)3536-1300

Nº do Protocolo: 001184/2020

Código: 62694

Tipo de Processo: SOLICITAÇÃO INTERNA

Departamento Responsável:

1 - Setor de Planejamento

Tipo de Solicitação: S I PLANEJAMENTO

Solicitante: Departamento de Segurança do Trabalho

CPF/CNPJ:

Telefone/Celular:

Endereço:

Cidade: RIBEIRAO CLARO

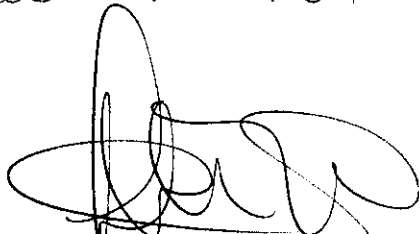
Local de Execução:

Tendo em vista a necessidade da Secretaria Municipal de Administração e Finanças na contratação de Empresa Especializada na prestação de serviços de Segurança e Medicina do Trabalho, para atender a Prefeitura Municipal de Ribeirão Claro, que contempla aproximadamente 500 funcionários, distribuídos em seus diversos setores e departamentos, ao valor máximo total de R\$ 168.0000,00 (cento e sessenta e oito mil reais) pelo prazo de 24 (vinte e quatro) meses. Solicitamos a informação da Classificação Orçamentária para retenção de valores; a informação sobre a existência de Recurso Financeiro para ordenamento das despesas e que se expeça Parecer Jurídico Preliminar, para que seja autorizada a realização de procedimento licitatório conforme disposto na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas posteriores alterações.

Ribeirão Claro, 25/03/2020 09:00:03

Assinatura do Requerente

Recavi em 31/03/2020



Vanúbia de Cássia Oliveira
Assistente Jurídica
CPF 066.713.999-05



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CLARO
- ESTADO DO PARANÁ -

Rua Cel. Emilio Gomes, 731 – Centro – 86410-000 – Telefone: (43) 3536-1300.
www.ribeiraoclaro.pr.gov.br



SOLICITAÇÃO DE INFORMAÇÃO
ORÇAMENTÁRIA, FINANCEIRA E PARECER JURÍDICO.

Ribeirão Claro-Pr, 25 de março de 2020.

Ao Departamento Municipal de Planejamento

Ao Departamento Municipal de Tesouraria

Ao Departamento Jurídico Municipal

Prezados Senhores,

Tendo em vista a necessidade da Secretaria Municipal de Administração e Finanças na contratação de Empresa Especializada na prestação de serviços de Segurança e Medicina do Trabalho, para atender a Prefeitura Municipal de Ribeirão Claro, que contempla aproximadamente 500 funcionários, distribuídos em seus diversos setores e departamentos, ao valor máximo total de R\$ 168.0000,00 (cento e sessenta e oito mil reais) pelo prazo de 24 (vinte e quatro) meses.

Solicitamos a informação da Classificação Orçamentária para retenção de valores; a informação sobre a existência de Recurso Financeiro para ordenamento das despesas e que se expeça Parecer Jurídico Preliminar, para que seja autorizada a realização de **procedimento licitatório** conforme disposto na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas posteriores alterações.

Atenciosamente,


Afonso Dejavan da Silva
Secretário Municipal de Administração e Finanças



TERMO DE REFERÊNCIA

1 – DO OBJETO

O objeto consiste na possível contratação de Empresa Especializada na prestação de serviços de Segurança e Medicina do Trabalho, para atender a Prefeitura Municipal de Ribeirão Claro, que contempla aproximadamente 500 funcionários, distribuídos em seus diversos setores e departamentos, ao valor máximo total de R\$ 168.0000,00 (cento e sessenta e oito mil reais) pelo prazo de 24 (vinte e quatro) meses.

2 – ITENS E QUANTITATIVOS A SEREM ADQUIRIDOS

2.1. Deverá à empresa contratada apresentar juntamente da proposta a relação detalhada dos itens, como segue:

Item	Serviços
1	Elaboração e atualização quando necessário, do Programa de Prevenção de Riscos Ambientais – PPRA , contemplando os riscos físicos, químicos e biológicos, com avaliação quantitativa dos agentes de risco, ruído, calor, vibração e agentes químicos, conforme preceitua a NR 9 da Portaria 2.314, com suas atualizações..
2	Elaboração e atualização quando necessário, do Programa de Controle Médico e Saúde Ocupacional – PCMSO , conforme preceitua a NR 7 da Portaria 3.214, com suas atualizações.
3	Elaboração e atualização quando necessário do Laudo Ergonômico , elaborado por posto de trabalho individual. Conforme a NR 17.
4	Elaboração e atualização quando necessário do Laudo Técnico das Condições do Ambiente de Trabalho e caracterização / descaracterização de insalubridade e periculosidade , conforme preceituam as NR 15 e 16 da Portaria 3.214, com suas atualizações, contemplando as avaliações quantitativas relacionadas no item 1.
5	Elaboração e emissão do Perfil Profissiográfico Previdenciário – PPP , em atendimento à Legislação Previdenciária vigente, Lei 8.213, Instrução Normativa INSS/DC nº 99 e atualizações.
6	Elaboração e atualização quando necessário Programa de Conservação Auditiva – PCA , contemplando os funcionários com exposição ao ruído, e NR 9, item 9.3.5.5, alínea “c”.
7	Elaboração e atualização quando necessário de Ordens de Serviço – OS , de segurança e saúde no trabalho para todos os funcionários, contemplando as atividades, os riscos, medidas preventivas, uso dos EPI, obrigações e restrições, conforme NR 1, item 1.7, alíneas “b” e “c”.
8	Atendimento médico de saúde ocupacional para os funcionários, contemplando exames médicos clínicos admissionais, mudança de função, retorno ao trabalho e demissionais, com emissão de ASO e de validação/homologação de atestados médicos, atendimento que deverá acontecer duas vezes por semana, duas horas por dia, no mínimo, por médico do trabalho em dia e local a ser definido pela contratante.
9	Subsidiar a contratante no correto fornecimento de informações ao Sistema de Escrituração Digital das Obrigações Fiscais, Previdenciárias e Trabalhistas (e-Social) do governo federal e que tem por objetivo a unificação no envio de informações fiscais, previdenciárias e trabalhistas
10	Elaboração e aplicação dos treinamentos de segurança e saúde no trabalho , para os funcionários da Prefeitura Municipal de Ribeirão Claro , conforme Plano de Ação descrito do Programa de Prevenção de Riscos Ambientais – PPRA .
11	Auxiliar na organização da SIPAT e subsidiar palestras necessárias.
VALOR DA PROPOSTA: R\$ 168.000,00	

3 - PROGRAMA DE CONTROLE MÉDICO DE SAÚDE OCUPACIONAL – PCMSO (NR-07)

3.1. O PCMSO deve incluir, entre outros, a realização obrigatória dos seguintes procedimentos médicos, e ações preventivas para doenças não ocupacionais através do levantamento do histórico clínico junto aos servidores municipais, tais como tabagismo, câncer de próstata, diabetes, câncer de mama, alcoolismo, entre outras:

- a) Exames admissionais, compreendendo: história clínica e ocupacional, exame físico geral, exames complementares;
- b) Exames periódicos, compreendendo: história clínica e ocupacional, exame físico geral, exames complementares;
- c) Exame demissional;
- d) Exame de retorno ao trabalho;
- e) Exame de mudança de função;
- f) Avaliação clínica;
- g) Emissão de Atestado de Saúde Ocupacional – ASO;



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CLARO - ESTADO DO PARANÁ -



3.2. A empresa contratada competirá realizar a vistoria "in loco" em todas as Secretarias Municipais e postos de trabalho para a Elaboração, Implantação, Coordenação, Assistência Técnica ao Desenvolvimento e Emissão do Relatório Anual do Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional – PCMSO, devendo estruturá-lo mediante implementação das seguintes etapas:

- a) Planejar e executar o cronograma anual de realização dos exames ocupacionais;
- b) Realização de todos os exames médicos obrigatórios ao desenvolvimento ao PCMSO, de acordo com o cronograma anual, observados os prazos e periodicidade prevista na Legislação, sendo: admissional, periódico, demissional, de retorno ao trabalho, mudança de função, compreendendo avaliações clínicas, que abrangerá anamnese ocupacional e exame físico e mental e validação/homologação de atestados médicos. Atendimento médico de saúde ocupacional para os funcionários, que deverá acontecer duas vezes por semana, duas horas por dia, no mínimo, por médico do trabalho em dia e local a ser definido pela contratante;
- c) Emissão de Relatório Anual, contendo as informações discriminadas por Setor, sobre o número e a natureza dos exames médicos, incluindo avaliações clínicas e exames complementares, estatísticas dos resultados considerados anormais, entre outras informações que deverão auxiliar no planejamento de ações de saúde.
- d) A contratada deverá elaborar o Relatório Anual do PCMSO de acordo com a NR-07, contendo a descrição completa das atividades desenvolvidas, durante o período contratual, com elaboração de quadro comparativo entre as ações de saúde propostas no planejamento anual e as ações efetivamente realizadas no período, além da elaboração do Quadro III, proposta na NR-07.
- e) O Relatório Anual do PCMSO deverá ser concluído e entregue à Prefeitura de Ribeirão Claro, em até 20 (vinte) dias antes do encerramento do prazo contratual, em arquivo eletrônico e uma cópia impressa, devidamente assinada por médico especializado em Medicina do Trabalho;
- f) Renovação anual do PCMSO, mediante o planejamento para o próximo ano, de ações de saúde a serem executadas, ou sempre que se detectar mudanças nos riscos ocupacionais decorrentes de alterações nos processos de trabalho, novas descobertas da ciência médica em relação a efeitos de riscos existentes, mudança de critérios de interpretação de exames ou ainda reavaliações do reconhecimento dos riscos
- g) Emissão em duas vias de Atestado de Saúde Ocupacional (ASO), para cada exame médico realizado (item 7.4.4 da NR-07);
- h) Registro em prontuário individual dos dados obtidos nos exames médicos, inclusive avaliação clínica e exames complementares (item 7.4.5 da NR-07);
- i) Avaliação, orientação e acompanhamento dos Acidentes de Trabalho e das Doenças Ocupacionais. Havendo a ocorrência ou agravamento de doenças profissionais constatada através de exames médicos, deverá solicitar a emissão de CAT – Comunicação de Acidente de Trabalho, sendo responsável pelo seu preenchimento na parte médica, cabendo indicar, quando necessário, o afastamento do trabalhador da exposição do risco, e orientar à Municipalidade quanto à necessidade de adoção de medidas de controle no ambiente de trabalho.

4 - PROGRAMA DE PREVENÇÃO DE RISCOS AMBIENTAIS - PPRA (NR-09)

4.1. A elaboração do documento-base do PPRA visa identificar os riscos físicos, químicos, biológicos e ergonômicos no ambiente de trabalho, a partir de vistoria "in loco" em todas as Secretarias Municipais e postos de trabalho.

4.2. Caberá à Contratada à Elaboração, Implantação, Coordenação, Assistência Técnica ao Desenvolvimento e Emissão do Relatório de Avaliação dos Resultados do Programa de Prevenção de Riscos Ambientais – PPRA.

4.3. O PPRA deve ser estruturado de modo que contemple, conforme estabelece o subitem 9.2.1 da NR-09, o planejamento anual com estabelecimento de metas, prioridades e cronograma; estratégia e metodologia de ação; forma do registro, manutenção e divulgação dos dados e periodicidade e forma de avaliação do seu desenvolvimento.

4.4. Na elaboração do PPRA deve conter a antecipação e reconhecimentos dos riscos, estabelecimento de prioridades e metas de avaliação e controle, avaliação dos riscos e da exposição dos trabalhadores, implantação de medidas de controle e avaliação de sua eficácia, monitoramento da exposição aos riscos e o registro e divulgação dos dados.

4.5. De acordo com o Subitem 9.3.3 da NR-09, o reconhecimento dos riscos ambientais deverá conter os seguintes itens, quando aplicáveis: a sua identificação; a determinação e localização das possíveis fontes geradoras; a identificação das possíveis trajetórias e dos meios de propagação dos agentes no ambiente de trabalho; a identificação das funções e determinação do número de trabalhadores expostos; a caracterização das atividades e do tipo da exposição; a obtenção de dados existentes na empresa, indicativos de possível comprometimento da saúde decorrente do trabalho; os possíveis danos à saúde relacionados aos riscos identificados, disponíveis na literatura técnica; a descrição das medidas de controle já existentes.

4.6. O PPRA deverá ser revisto anualmente, ou sempre que necessário, para avaliação de seu desenvolvimento e realização dos ajustes necessários e estabelecimento de novas metas e prioridades.

5 - LAUDO TÉCNICO DAS CONDIÇÕES AMBIENTAIS DE TRABALHO – LTCAT.

5.1. O LTCAT deverá ser expedido pela Contratada, a partir de vistoria "in loco" em todas as Secretarias Municipais e postos de trabalho, contendo descrição dos métodos, técnicas, aparelhagens e equipamentos utilizados, conclusão do médico do trabalho ou engenheiro de segurança responsável pela elaboração do laudo técnico com informação clara e objetiva a respeito dos agentes nocivos, referentes à potencialidade de causar prejuízos à saúde ou à integridade física do trabalhador, bem como a data e local da inspeção técnica da qual resultou o laudo.

5.2. O LTCAT deverá abranger no mínimo os seguintes aspectos, consoante redação do art. 247 da Instrução Normativa INSS/PRES n.º 45, de 06.08.2010:

- a) Se individual ou coletivo;
- b) Identificação da empresa;
- c) Identificação do setor e da função;



- d) Descrição da atividade;
- e) Identificação de agente nocivo capaz de causar dano à saúde e integridade física, arrolado na Legislação Previdenciária;
- f) Localização das possíveis fontes geradoras;
- g) Via e periodicidade de exposição ao agente nocivo;
- h) Metodologia e procedimentos de avaliação do agente nocivo;
- i) Descrição das medidas de controle existentes;
- j) Conclusão do LTCAT;
- k) Assinatura do médico do trabalho ou engenheiro de segurança;
- l) Data da realização da avaliação ambiental;
- m) Se a contratante julgar necessário, deverá a contratada realizar apresentação do novo LTCAT a todos os interessados.

5.3. O LTCAT deverá ser revisto e atualizado anualmente, ou sempre que se detectar mudanças nos riscos ocupacionais decorrentes de alterações nos processos de trabalho, novas descobertas da ciência médica em relação a efeitos de riscos existentes, mudança de critérios de interpretação de exames ou ainda reavaliações do reconhecimento dos riscos. No caso de renovação e atualização anual, o LTCAT deverá ser entregue 20 (vinte) dias antes do término do contrato.

6 - PERFIL PROFISSIONGRÁFICO PREVIDENCIÁRIO (PPP)

6.1. Elaboração e manutenção dos dados do PPP, mediante sua atualização sempre que necessária, bem como emissão e preenchimento no caso de desligamento de servidor, processos trabalhistas, ou na solicitação de benefício previdenciário, principalmente aposentadoria especial.

6.2. O PPP será preenchido pela CONTRATADA, com base nos dados administrativos, funcionais, técnicos e médicos do trabalhador referenciados no Laudo Técnico das Condições Ambientais de Trabalho. Os dados administrativos e funcionais serão fornecidos pela Prefeitura Municipal de Ribeirão Claro.

7 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1. A contratante proporcionará todas as facilidades para a contratada executar o fornecimento do objeto do presente Termo de Referência.

7.2. Promover o acompanhamento e a fiscalização da execução do objeto do presente Termo de Referência, sob aspecto quantitativo e qualitativo, anotando em registro próprio as falhas detectadas.

7.3. Comunicar prontamente à contratada qualquer anormalidade na execução do objeto, podendo recusar recebimento, caso não esteja de acordo com as especificações e condições estabelecidas no presente Termo de Referência.

7.4. Fornecer à contratada todo tipo de informação interna essencial à realização dos fornecimentos e dos serviços, mediante solicitação formalizada.

7.5. Efetuar o pagamento à contratada no prazo de 15 (quinze) dias consecutivos a partir da data de recebimento constante na Nota Fiscal.

8 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1. Executar a entrega dos produtos de acordo com as especificações e condições estabelecidas neste Termo de Referência.

8.2. Cumprir todas as orientações da contratante, para fiel desempenho das atividades específicas.

8.3. Prestar todos os esclarecimentos solicitados pela contratante.

8.4. Todos os itens deverão, necessariamente, estarem certificados.

8.5. Reparar, corrigir, remover, substituir, desfazer ou refazer, prioritária e exclusivamente à sua custa e risco, num prazo máximo de 03 (três) dias contados da notificação que lhe for entregue oficialmente, quaisquer vícios, defeitos, incorreções, erros, falhas e imperfeições nos materiais, decorrente de culpa ou dolo da empresa fornecedora e dentro das especificações do fabricante;

8.6. Fornecer garantia mínima de 12 (doze) meses de acordo com as normas estabelecidas no Código de Defesa do Consumidor.

8.7. Certificar junto aos órgãos oficiais quanto às alterações.

9 – DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO, RECEBIMENTO E PAGAMENTO

9.1. Execução dos serviços

9.1.1. O prazo para a elaboração do PPRA, PCMSO e LTCAT será de 45 (quarenta e cinco) dias corridos, a contar do início de vigência do contrato, os demais serviços prestados serão de forma contínua, durante toda a vigência do contrato.

9.1.2. O PPRA, PCMSO e LTCAT deverão ser atualizados no prazo de 12 (doze) meses ou sempre que necessário, os treinamentos de segurança e saúde no trabalho deverão ser atualizados de acordo com Normas Regulamentadoras.

9.2. Do Recebimento

9.2.1. O objeto deste Termo de Referência será dado como recebido de acordo com o Inciso II do artigo 73 da Lei 8.666/93.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CLARO

- ESTADO DO PARANÁ -



9.2.1.1. Provisoriamente, na apresentação dos produtos, acompanhados da devida Nota Fiscal, devendo neste momento ser realizada conferência inicial, por responsável da Secretaria Municipal de Administração, e se identificada conformidade com as especificações técnicas, o canhoto da Nota Fiscal é assinado.

9.2.1.2. Definitivamente: após verificação da qualidade e quantidade do material, e conseqüente aceitação, e, se confirmada à conformidade com as especificações técnicas, a Nota Fiscal será atestada pela Secretaria Municipal de Administração.

9.2.1.3. A contratante rejeitará os fornecimentos executados em desacordo com o disposto neste Termo de Referência. Se, mesmo após o recebimento definitivo, constatar-se que os fornecimentos foram executados em desacordo com o especificado, com defeito ou incompleto, os responsáveis da contratante notificarão a empresa fornecedora para que a mesma providencie a correção necessária dentro dos prazos de recebimento.

9.2.1.4. Independentemente da aceitação, a empresa fornecedora deverá garantir a qualidade dos produtos fornecidos pelo prazo da garantia, obrigando-se a substituir a suas expensas aquele que apresentar falha ou defeito.

9.3. Do Pagamento

9.3.1. O pagamento será efetuado com a apresentação da(s) respectiva(s) Nota(s) Fiscal (is), tendo sido cumpridos todos os critérios estabelecidos neste Termo de Referência, devidamente atestada.

9.3.2. Os valores da(s) Nota(s) Fiscal (is) deverão ser os mesmos consignados na Nota de Empenho, sem o que não será liberado o respectivo pagamento. Ainda, em caso de qualquer divergência ou inexistência, a nota fiscal será devolvida ao fornecedor, sendo que novo prazo para pagamento será contado a partir de sua reapresentação.

9.3.3. A contratante efetuará o pagamento somente para a empresa contratada, vedada à negociação dos documentos de cobrança com terceiros, ou a sua colocação em cobrança bancária.

9.3.4. Será verificada, pela contratada, anteriormente ao pagamento, as condições de habilitação exigidas para a contratação, devendo o resultado dessa consulta ser impresso e juntado aos autos do processo próprio.

10- QUANTO A QUALIDADE MINIMA DOS SERVIÇOS PRESTADOS

10.1. Todos os serviços prestados deverão atender, no mínimo, às exigências das legislações vigentes e alterações que surgirem no decorrer do contrato.

10.2. Todos os programas, laudos e demais documentos de segurança e saúde, contemplados do 1º a 7º item, deverão ser emitidos por profissionais legalmente habilitados, cada um em sua respectiva área, devendo antes de serem finalizados, serem submetidos à aprovação da contratante.

10.3. Os treinamentos deverão ser ministrados por instrutores legalmente habilitados e com proficiência comprovada sobre o assunto, e sob a responsabilidade técnica de profissional legalmente habilitado.

10.4. Caberá a contratante o direito de recusar o profissional, caso não satisfaça às exigências de qualidade mínimas exigíveis.

11 - DO GESTOR DO CONTRATO

11.1. O fiscal do contrato será o servidor Kleber Braz Dias, ocupante do cargo de Técnico de Segurança do Trabalho, o gestor do contrato será o servidor Afonso Dejalva da Silva, ocupante do cargo de Secretário Municipal de Administração e Finanças.

12 – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. Pela inexecução total ou parcial do objeto definido neste Termo de Referência, a contratante poderá garantir a prévia defesa, aplicar à empresa fornecedora penalidades previstas na legislação pertinente.

12.2. Serão aplicadas penalidades no caso de fornecimento do produto em desacordo com as especificações e com a proposta, fora dos prazos estabelecidos e quando não forem cumpridas as condições de garantia contra falhas e ou defeitos.

13 – DA GARANTIA

13.1. A empresa fornecedora deverá prestar garantia mínima pelo período citado acima no item 5.6, deste termo, sem qualquer ônus para a contratante. O prazo de garantia terá início após o atesto da Nota Fiscal.

13.2. A garantia será acionada caso se constate, durante o período, qualquer avaria, defeito ou outra circunstância que impeça o objeto contratado de produzir a utilidade a que se destina, devendo ser substituído no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis a partir do recebimento, pelo fornecedor.

14 - DA VIGÊNCIA

14.1. O Contrato terá vigência a partir da assinatura e emissão da autorização de entrega/ordem de serviços no período de 24 (vinte e quatro) meses, tendo o seu valor integral dividido e pago em 24 (vinte e quatro) parcelas mensais de igual valor.

15 – DO TERMO DE CONTRATO



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CLARO
- ESTADO DO PARANÁ -



15.1. Nesta aquisição, será necessário firmar termo de contrato na modalidade cabível de licitação, de acordo com o Parecer Jurídico e análise do Departamento de Compras, Licitações e Contratos.

16 – DA JUSTIFICATIVA

16.1. A Prefeitura Municipal de Ribeirão Claro como qualquer outra empresa, está sujeita às normas que buscam preservar a integridade física, as condições de trabalho e a saúde dos servidores municipais. A aquisição do produto constante no item 2, se justifica face ao interesse público presente em atender à legislação aprovada pela Portaria nº 3.214/78 do Ministério do Trabalho, que objetiva dar cumprimento à Legislação Federal que trata de Segurança e Medicina do Trabalho, em especial a NR-07 e alcançar o pleno atendimento à Legislação trabalhista/previdenciária vigente, a melhoria da qualidade de vida dos servidores, o desenvolvimento de ambiente de trabalho saudável e diminuição de riscos associados às atividades profissionais desempenhadas no âmbito da Prefeitura Municipal.

16.2. A Prefeitura Municipal de Ribeirão Claro está desobrigada de manter médico do trabalho em virtude de sua natureza e quadro de pessoal, conforme Quadro II da Norma Reguladora nº 4 do Ministério do Trabalho e Previdência Social. No entanto, deve indicar médico do trabalho para coordenar o PCMSO (Portaria nº 24/1994 do MTE/Secretaria de Segurança e Saúde do Trabalhador).

16.3. Considerando a necessidade de cumprimento das normas regulamentadoras do Ministério do Trabalho e Previdência Social, torna-se indispensável à contratação pretendida.

Ribeirão Claro, 25 de março de 2020.



Afonso Dejavai da Silva
Secretário Municipal de Administração e Finanças



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CLARO
ESTADO DO PARANÁ



INFORMAÇÃO Nº 23/2020
Protocolo nº 1184/2020
PREVISÃO DE RECURSO ORÇAMENTÁRIO

Ribeirão Claro-Pr, 31 de março de 2020.

Exmo. Sr. Mário Augusto Pereira
MD Prefeito Municipal

Senhor Prefeito:

Em atendimento à solicitação das **Secretarias da Administração Pública Municipal, através do Departamento de Segurança do Trabalho** desta Municipalidade e em conformidade ao que preceitua a Lei de Licitações, temos a informar que há previsão orçamentária para, **contratação de empresa especializada na prestação de serviços em Segurança e Medicina do Trabalho, para atender a Prefeitura Municipal de Ribeirão Claro, que contempla aproximadamente 500 funcionários, pelo período de 24 (vinte e quatro) meses, ao valor total de R\$ 168.000,00 (cento e sessenta e oito mil reais), como segue:**

Governo Municipal = R\$ 4.704,00

Órg/ Uni	Classificação Orçamentária					Classificação Econômica	Despesa	Fonte Recurso	Descrição Fonte Recurso	Descrição Despesa	Saldo Disponível R\$
0201	04	122	0001	2	001	3.3.90.39.05.00	368	000	Recursos Ordinários (Livres)	Serviços técnicos profissionais	26.694,76

Indústria, Comércio e Serviços = R\$ 1.680,00

Órg/ Uni	Classificação Orçamentária					Classificação Econômica	Despesa	Fonte Recurso	Descrição Fonte Recurso	Descrição Despesa	Saldo Disponível R\$
0301	22	661	0003	2	006	3.3.90.39.05.00	876	000	Recursos Ordinários (Livres)	Serviços técnicos profissionais	26.015,40

Educação e Cultura = R\$ 81.984,00

Órg/ Uni	Classificação Orçamentária					Classificação Econômica	Despesa	Fonte Recurso	Descrição Fonte Recurso	Descrição Despesa	Saldo Disponível R\$
0401	12	361	0009	2	012	3.3.90.39.05.00	371	000	Recursos Ordinários (Livres)	Serviços técnicos profissionais	28.464,16
0401	12	361	0009	2	012	3.3.90.39.05.00	1219	103	5% Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	Serviços técnicos profissionais	35.000,00
0401	12	361	0009	2	016	3.3.90.39.05.00	1780	000	Recursos Ordinários (Livres)	Serviços técnicos profissionais	43.000,00
0401	12	365	0009	2	019	3.3.90.39.05.00	872	103	5% Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	Serviços técnicos profissionais	6.049,17
0401	12	365	0009	2	019	3.3.90.39.05.00	1781	104	Demais Impostos Vinculados à Educação Básica	Serviços técnicos profissionais	38.500,00
0401	12	365	0009	2	020	3.3.90.39.05.00	1782	000	Recursos Ordinários (Livres)	Serviços técnicos profissionais	35.596,09
0401	12	365	0009	2	020	3.3.90.39.05.00	1783	104	Demais Impostos Vinculados à Educação Básica	Serviços técnicos profissionais	28.000,00
0402	13	391	0010	2	024	3.3.90.39.05.00	873	000	Recursos Ordinários (Livres)	Serviços técnicos profissionais	5.757,92

134400



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CLARO
ESTADO DO PARANÁ



Assistência Social = R\$ 6.048,00

Órg/ Uni	Classificação Orçamentária					Classificação Econômica	Despesa	Fonte Recurso	Descrição Fonte Recurso	Descrição Despesa	Saldo Disponível R\$
0501	08	244	0011	2	040	3.3.90.39.05.00	869	000	Recursos Ordinários (Livres)	Serviços técnicos profissionais	24.853,17

Agricultura, Pecuária, Pesca e Abastecimento = R\$ 6.384,00

Órg/ Uni	Classificação Orçamentária					Classificação Econômica	Despesa	Fonte Recurso	Descrição Fonte Recurso	Descrição Despesa	Saldo Disponível R\$
0601	20	122	0012	2	031	3.3.90.39.05.00	870	000	Recursos Ordinários (Livres)	Serviços técnicos profissionais	26.952,50
0601	20	122	0012	2	031	3.3.90.39.05.00	1210	504	Royalties e Outras Compensações Financeiras Não Previdenciárias	Serviços técnicos profissionais	26.280,00
0601	20	122	0012	2	031	3.3.90.39.05.00	1211	510	Taxas - Exercício Poder de Polícia	Serviços técnicos profissionais	26.000,00

Obras e Urbanismo = R\$ 26.208,00

Órg/ Uni	Classificação Orçamentária					Classificação Econômica	Despesa	Fonte Recurso	Descrição Fonte Recurso	Descrição Despesa	Saldo Disponível R\$
0701	15	451	0013	2	050	3.3.90.39.05.00	880	000	Recursos Ordinários (Livres)	Serviços técnicos profissionais	63.461,64
0701	15	451	0013	2	050	3.3.90.39.05.00	1212	504	Royalties e Outras Compensações Financeiras Não Previdenciárias	Serviços técnicos profissionais	58.000,00
0701	15	451	0013	2	053	3.3.90.39.05.00	878	000	Recursos Ordinários (Livres)	Serviços técnicos profissionais	0,00
0701	15	451	0013	2	053	3.3.90.39.05.00	879	511	Taxas - prestação de serviços	Serviços técnicos profissionais	228.225,46
0702	26	782	0013	2	056	3.3.90.39.05.00	877	000	Recursos Ordinários (Livres)	Serviços técnicos profissionais	0,00
0702	26	782	0013	2	056	3.3.90.39.05.00	1214	504	Royalties e Outras Compensações Financeiras Não Previdenciárias	Serviços técnicos profissionais	223.158,25

Esportes e Lazer = R\$ 2.016,00

Órg/ Uni	Classificação Orçamentária					Classificação Econômica	Despesa	Fonte Recurso	Descrição Fonte Recurso	Descrição Despesa	Saldo Disponível R\$
1202	27	812	0007	2	101	3.3.90.39.05.00	882	000	Recursos Ordinários (Livres)	Serviços técnicos profissionais	63.134,06

Administração e Finanças = R\$ 13.440,00

Órg/ Uni	Classificação Orçamentária					Classificação Econômica	Despesa	Fonte Recurso	Descrição Fonte Recurso	Descrição Despesa	Saldo Disponível R\$
0901	04	122	0016	2	060	3.3.90.39.05.00	874	000	Recursos Ordinários (Livres)	Serviços técnicos profissionais	14.004,18
0901	04	122	0016	2	060	3.3.90.39.05.00	1215	504	Royalties e Outras Compensações Financeiras Não Previdenciárias	Serviços técnicos profissionais	67.116,00
0902	04	123	0014	2	062	3.3.90.39.05.00	875	504	Royalties e Outras Compensações Financeiras Não Previdenciárias	Serviços técnicos profissionais	53.352,50
0902	04	123	0014	2	062	3.3.90.39.05.00	1785	510	Taxas - Exercício Poder de Polícia	Serviços técnicos profissionais	47.502,08



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CLARO
ESTADO DO PARANÁ



Saúde = R\$ 24.192,00

Órg/ Uni	Classificação Orçamentária					Classificação Econômica	Despesa	Fonte Recurso	Descrição Fonte Recurso	Descrição Despesa	Saldo Disponível R\$
1001	10	301	015	2	070	3.3.90.39.05.00	883	303	Saúde-Receitas Vinculadas	Serviços técnicos profissionais	28.198,13
1001	10	301	015	2	070	3.3.90.39.05.00	1216	329	Programa de Qualificação e Atenção Primária a Saúde.	Serviços técnicos profissionais	38.000,00
1001	10	301	015	2	075	3.3.90.39.05.00	1786	303	Saúde-Receitas Vinculadas	Serviços técnicos profissionais	0,00
1001	10	301	015	2	076	3.3.90.39.05.00	1787	303	Saúde-Receitas Vinculadas	Serviços técnicos profissionais	4.000,00
1001	10	304	015	2	079	3.3.90.39.05.00	1788	331	Fundo Estadual de Saúde/Funsaúde-Programa Vigiasus/Custeio-Exercício Corrente	Serviços técnicos profissionais	23.000,00

Turismo e Meio Ambiente = R\$ 1.344,00

Órg/ Uni	Classificação Orçamentária					Classificação Econômica	Despesa	Fonte Recurso	Descrição Fonte Recurso	Descrição Despesa	Saldo Disponível R\$
1201	23	695	0004	2	100	3.3.90.39.05.00	881	504	Royalties e Outras Compensações Financeiras Não Previdenciárias	Serviços técnicos profissionais	91.259,14

DESPESAS REALIZADAS ATÉ A PRESENTE DATA:

Classificação Econômica	Descrição	Valor em R\$
3.3.90.39.05.00	Serviços técnicos profissionais	62.566,65

É a informação

LUIZ CESAR ZIROLDO
DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
CRCPR 057000-06



INFORMAÇÃO - DISPONIBILIDADE FINANCEIRA

IDF nº 096/2020
Protocolo nº1184/2020

Ribeirão Claro-Pr, 31 de Março de 2020.

Exmo. Sr. Mário Augusto Pereira
DD Prefeito do Município de Ribeirão Claro, Estado do Paraná

Senhor Prefeito:

Em atendimento à solicitação das Secretarias da Administração Pública Municipal, através do Departamento de Segurança do Trabalho, e em conformidade ao que preceitua a Lei de Licitações e demais legislações pertinentes, temos a informar que verificando as escriturações de nossos arquivos, foi possível constatar que para: contratação de empresa especializada na prestação de serviços em Segurança e Medicina do Trabalho, para atender a Prefeitura Municipal de Ribeirão Claro, que contempla aproximadamente 500 funcionários, pelo período de 24 (vinte e quatro) meses, ao valor total de R\$ 168.000,00 (cento e sessenta e oito mil reais), há Previsão Financeira para a(s) Fonte(s) de Recursos indicada(s) na Previsão de Recurso Orçamentário conforme segue:

FONTE RECURSO	DESCRIÇÃO FONTE RECURSO	POSIÇÃO FINANCEIRA
000	Recursos Ordinários – Livres	HÁ PREVISÃO FINANCEIRA
504	Royalties e Outras Compensações Financeiras Não Previdenciárias	HÁ PREVISÃO FINANCEIRA
103	5% Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	HÁ PREVISÃO FINANCEIRA
104	Recursos Ordinários – Livres	HÁ PREVISÃO FINANCEIRA
510	Taxas-exercicio de poder de polícia	HÁ PREVISÃO FINANCEIRA
511	Taxas-Prestação de Serviços	HÁ PREVISÃO FINANCEIRA
329	Programa de Qualificação e Atenção Primária a Saúde.	HÁ PREVISÃO FINANCEIRA
331	Fundo Estadual de Saúde/Funsaúde-Programa Vigiasus/Custeio-Exercício Corrente	HÁ PREVISÃO FINANCEIRA
303	Saúde – Receitas Vinculadas	HÁ PREVISÃO FINANCEIRA

É a informação.

Joel Abílio Nunes
Chefe do Departamento de Tesouraria



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CLARO
- ESTADO DO PARANÁ -



PARECER JURÍDICO Nº 71/2020

Trata-se de solicitação de informações para abertura de processo licitatório formulada pela Secretaria Municipal de Administração, por meio do Departamento de Segurança do Trabalho desta Municipalidade, protocolo nº 1184/2020, objetivando a possível contratação de empresa especializada em prestação de serviços em Segurança e Medicina do Trabalho, para atender a Prefeitura Municipal de Ribeirão Claro, que contempla aproximadamente 500 (quinhentos) funcionários, pelo período de 24 (vinte e quatro) meses, ao valor máximo de R\$168.000,00 (cento e oitenta e oito mil reais).

Para justificar a contratação, o Secretário solicitante informa que:

A Prefeitura Municipal de Ribeirão Claro como qualquer outra empresa, esta sujeito às normas que buscam preservar a integridade física, as condições de trabalho e a saúde dos servidores municipais. A aquisição do produto constante no item 2, se justifica fase ao interesse público presente em atender à legislação aprovada pela Portaria nº 3.214/78 do Ministério do Trabalho, que objetiva dar cumprimento à Legislação Federal que trata de Segurança e Medicina do Trabalho, em especial a NR-07 e alcançar o pleno atendimento à Legislação trabalhista/previdenciária vigente, a melhoria da qualidade de vida dos servidores, o desenvolvimento de ambiente de trabalho saudável e diminuição de riscos associados às atividades profissionais desempenhadas no âmbito da Prefeitura Municipal. A Prefeitura Municipal de Ribeirão Claro está desobrigada de manter médico do trabalho em virtude de sua natureza e quadro de pessoal, conforme Quadro II da Norma Regulamentadora nº 4 do Ministério do Trabalho e Previdência Social. No entanto, deve indicar médico do trabalho para coordenar o PCMSO (Portaria nº 24/1994 do MTE/Secretaria de Segurança e Saúde do Trabalhador). Considerando a necessidade de cumprimento das normas regulamentadoras do Ministério do Trabalho e Previdência Social, torna-se indispensável à contratação pretendida.

O processo está devidamente instruído com as informações de previsão de recurso orçamentário e disponibilidade financeira, bem como com o termo de referência, justificativa da contratação e a demonstração do preço médio do mercado com a juntada dos respectivos orçamentos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CLARO
- ESTADO DO PARANÁ -



RESERVA ORÇAMENTÁRIA

Sobre a necessidade de que haja saldo suficiente disponibilizado em caixa para cumprir integralmente as obrigações contraídas no mandato atual, prevê a Lei de Responsabilidade Fiscal (Lei Complementar N° 101/2000):

Art. 42. É vedado ao titular de Poder ou órgão referido no artigo 20, nos últimos dois quadrimestres do seu mandato, contrair obrigação de despesa que não possa ser cumprida integralmente dentro dele, ou que tenha parcelas a serem pagas no exercício seguinte sem que haja suficiente disponibilidade de caixa para este efeito.

Parágrafo único. Na determinação da disponibilidade de caixa serão considerados os encargos e despesas compromissadas a pagar até o final do exercício.

Dessa forma, é necessário que a Administração disponha de reserva orçamentária em valor suficiente, havendo assim, previsão orçamentária para a realização de pagamentos futuros.

CONCLUSÃO

Dessa forma, verifica-se que a solicitação se encontra dentro das normas fixadas pela Lei Federal n° 8.666/93, estando, portanto, em ordem para ser confeccionado o Edital na modalidade cabível, pelo Departamento de Compras, Licitações e Contratos e pela Pregoeira Oficial do Município de Ribeirão Claro, Estado do Paraná.

Este é o entendimento, salvo melhor juízo de Vossa Excelência, valendo ressaltar que o presente parecer tem caráter opinativo, sem qualquer efeito vinculante.

É o parecer.

Ribeirão Claro-PR, 6 de abril de 2020.


Francielly Coradini Schmeiske
Procuradora Jurídica



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CLARO
ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.449.579/0001-73

Rua Cel. Emílio Gomes, 731 – Centro – 86410-000 – Telefone: (43) 3536-1300.
www.ribeiraoclaro.pr.gov.br - e-mail: gabinete@ribeiraoclaro.pr.gov.br




AUTORIZAÇÃO

Eu, **MÁRIO AUGUSTO PEREIRA**, Prefeito Municipal de Ribeirão Claro, Estado do Paraná, no uso das atribuições que me foram conferidas por Lei, e em conformidade com o disposto na Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993, com alterações posteriores e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, atendendo a solicitação de abertura de processo licitatório formulada pela Secretaria Municipal de **Administração** desta Municipalidade, através do protocolo de nº 1184/2020, **AUTORIZO**, a contratação de empresa especializada em prestação de serviços em Segurança e Medicina do Trabalho para atender a Prefeitura Municipal de Ribeirão Claro, que contempla aproximadamente 500 (quinhentos) funcionários, pelo período de 24 (vinte e quatro) meses no valor máximo de R\$168.000,00 (cento e sessenta e oito mil reais) devendo a licitação ser realizada na **modalidade cabível**, pelo Departamento de Compras, Licitações e Contratos e pelo Pregoeiro Oficial do Município de Ribeirão Claro, Estado do Paraná.

Esta licitação está sendo autorizada em conformidade com as informações do Departamento de Planejamento de que existe Dotação Orçamentária, Departamento de Tesouraria de que existe Recurso Financeiro para ordenamento das despesas e parecer nº **071/2020** emitido pelo Departamento Jurídico desta Municipalidade.

Ribeirão Claro-PR, 07 de abril de 2020.


MÁRIO AUGUSTO PEREIRA
Prefeito Municipal

Escola de Gestão Pública do TCE-PR oferece 101 cursos online gratuitos

Os interessados em melhorar sua capacitação sobre a administração pública podem fazer os cursos online gratuitos oferecidos pelo Tribunal de Contas do Estado do Paraná. O portal da Escola de Gestão Pública do TCE-PR dispõe atualmente de um cardápio com 101 cursos e palestras nessa modalidade de ensino a distância. "São conteúdos com excelente qualidade

técnica, que estão permanentemente à disposição, pela internet". destaca o diretor da EGP, Hélio Gilberto Amaral.

Nos últimos anos, a EGP consolidou sua plataforma de ensino a distância e se tornou referência nacional na modalidade. Os temas dos cursos online abrangem as principais áreas da gestão pública, como Contabilidade (com 29 opções),



Administração (19), Direito (15), licitações e contratos (14) atos de pessoal (4), transferência voluntária de recursos (4), controle social (2), entre outros. Os conteúdos são continuamente renovados ou revisados. Os principais cursos online oferecem certificados aos participantes que obtiverem nota igual

ou maior que 7 na avaliação final, também realizada na plataforma virtual.

Há duas novidades no portal: os cursos sobre Matriz de Responsabilização e Demonstrações Contábeis Aplicadas ao Setor Público. Ministrado pelo analista de controle Rodrigo Damasceno, titular da Quarta Inspeção de Controle Externo do TCE-PR, o primeiro curso tem duração de duas horas e orienta a elaboração da Matriz de Responsabilização, documento essencial para auditorias no setor público.

Já a série Demonstrações Contábeis Aplicadas ao Setor Público é formado por nove módulos, cujo objetivo é traçar um pa-

norama geral a respeito das Normas Brasileiras de Contabilidade Aplicadas ao Setor Público (NBasp) e seu processo de convergência às normas contábeis internacionais. Os conteúdos foram gravados em 2018, durante cursos presenciais oferecidos pelo TCE-PR aos seus jurisdicionados. Os palestrantes são especialistas na área, como Paulo Feijó e Gilvan Dantas, auditores da Secretaria do Tesouro Nacional (STN); Carlos Eduardo Ribeiro, professor da Universidade Federal Fluminense (UFF); e Leandro Menezes, analista de controle do TCE-PR.

Autor: Diretoria de Comunicação Social
Fonte: TCE/PR



PREFEITURA MUNICIPAL DE
RIBEIRÃO CLARO
ESTADO DO PARANÁ



PORTARIA Nº 688/2020

SÚMULA: Designa a Pregoeira Oficial, Pregoeira Substituta e Membros da Comissão de Apoio ao Pregão Eletrônico e Pregão Presencial do Município de Ribeirão Claro e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO CLARO, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE CONFERE O ARTIGO 60 DA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL, E ATENDENDO AO DISPOSTO NA LEI FEDERAL Nº 8.666 DE 21/06/1993,

RESOLVE:

Artigo 1º - Nomear a servidora municipal, Srta. Jaqueline de Oliveira Barão - CPF/MF 073.816.399-63, para atuar como Pregoeira Oficial do Município de Ribeirão Claro, Estado do Paraná, em Licitações na modalidade Pregão Eletrônico e Presencial no exercício de 2020.

§ Único - As atribuições da Pregoeira Oficial são as constantes no Art. 9º da Lei Municipal nº 255/2006 de 19/04/2006.

Artigo 2º - Designar os seguintes servidores municipais para comporem a Comissão de Apoio em Licitações na modalidade Pregão Eletrônico e Pregão Presencial a serem realizadas no exercício do ano de 2020.

COMISSÃO DE APOIO:

Jéssica Camila de Mello - CPF/MF 073.593.259-00
Fabiana Gualda Nêia de Oliveira - CPF/MF 042.363.799-10

Luccas Henrique Zansavio - CPF/MF 083.215.129-76

Artigo 3º - A Pregoeira Oficial será substituída, em seus impedimentos legais ou eventuais, pela servidora Diana Camargo Rodrigues - CPF/MF 072.916.939-18.

Artigo 4º - A presente portaria entra em vigor a partir de 02 de Janeiro de 2020, revogada a portaria 578/2019, e demais disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Ribeirão Claro, Estado do Paraná, 02 de Janeiro de 2020.

Mario Augusto Pereira

Prefeito Municipal

Vanúbia de Cássia Oliveira

Secretária Municipal de Administração e Finanças - Interina

O Jornal Pérola do Norte retifica que na edição 2573, do dia 04 de janeiro de 2020, na capa o mês da edição publicado está incorreto, portanto onde se lê: Jacarezinho lê-se: Janeiro

EDITORA JACAREZINHO-MR

Jornalista responsável
Sérgio da Silva Batista

MTB nº 0008517/PR
Endereço Comercial e Redação

Rua Levy Baldasary, nº 826 - Bairro Centro - Jacarezinho/PR

CNPJ: 06.330.639/0001-11

Telefone: 43 3527-1044

Reportagens ou Publicações

reportagempr@hotmail.com

jpndiario@gmail.com

Impressão

Gráfica e editora Valente

A direção do jornal não se responsabiliza por artigos assinados que necessariamente não expressam a opinião deste veículo de comunicação



PREFEITURA MUNICIPAL DE
RIBEIRÃO CLARO
ESTADO DO PARANÁ



PORTARIA Nº 689/2020

SÚMULA: Designa o Presidente, Presidente Substituta, Secretária e Membros da Comissão Permanente de Licitação do Município de Ribeirão Claro e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO CLARO, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE CONFERE O ARTIGO 60 DA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL, E ATENDENDO AO DISPOSTO NA LEI FEDERAL Nº 8.666 DE 21/06/1993,

RESOLVE:

Artigo 1º - Constituir a Comissão Permanente de Licitação do Município de Ribeirão Claro, Estado do Paraná, para o exercício de 2020, composta pelos seguintes servidores:

1 - Presidente: **MATEUS MORETON** - CPF/MF 097.885.039-42

2 - Secretária: **EDILAINE CAVALHIÉRI FAGANELLI HERNAN** - CPF/MF 059.113.859-02

3 - Membro: **JUVILIANA FERMINO DE MORAES CIRELLI** - CPF/MF 084.551.619-14

4 - Membro: **MARCOS ROGÉRIO NARDO** - CPF/MF 041.461.779-79

§ 1º - O Presidente da Comissão Permanente de Licitação será substituído, em seus impedimentos legais ou eventuais, pela servidora Diana Camargo Rodrigues - CPF/MF 072.916.939-18

§ 2º - Compete ao Presidente da Comissão Permanente de Licitação, ou sua substituta, firmar todos os editais convocatórios de licitação.

Artigo 2º - Compete à Comissão Permanente de Licitação nomeada nos termos desta Portaria:

I- Formalizar e instituir processos de licitação;

II- Elaborar os atos convocatórios de licitação, segundo as modalidades previstas no artigo 22, da Lei 8.666/93, submetendo as minutas dos editais de Tomada de Preços e Concorrências ao exame prévio do Departamento Jurídico desta Municipalidade;

III- Providenciar, quando for o caso, a divulgação dos convites e a publicação dos editais na forma prevista nos incisos II e III do art 21 da Lei nº 8.666/93;

IV- Decidir pela habilitação ou inabilitação dos proponentes consoante tenham ou não atendido ao estabelecido no ato convocatório;

V- Proceder ao julgamento da proposta técnica e comercial, segundo o previsto no edital ou convite,

quanto aos aspectos formais e de mérito;

VI- Promover, quando julgar necessário, a realização de diligência interna ou externa, em qualquer fase da licitação, nos termos do parágrafo § 3º, do artigo 43, da Lei 8.666/93, a fim de melhor esclarecer § 1º ou complementar a instrução do processo;

VII- Fundamentar por meio de ata circunstanciada, os motivos da decisão de inabilitação dos interessados e a desclassificação de propostas;

VIII- Receber e instruir as impugnações aos editais de licitação, julgando e procedendo-as no prazo previsto no parágrafo § 1º, do artigo 41, da Lei 8.666.93;

IX- Receber e instituir os recursos interpostos contra as suas decisões, podendo reconsiderá-las, ou submeter o processo, devidamente informado ao Chefe do Executivo, no prazo previsto no § 4º, do artigo 109, da Lei 8.666/93, para decisão final;

X- Dar ciência aos demais licitantes, quando da interposição de recursos, para fins de impugnação, indicando, nessa oportunidade, o local e a forma para o exame do respectivo processo;

XI- Encaminhar o processo instruído, com o mapa de apuração do resultado, as atas de habilitação dos proponentes e de julgamento das propostas, para o devido exame e decisão pela Autoridade Superior, quanto a sua homologação e consequente adjudicação do objeto licitado;

XII- Emitir parecer conclusivo, quando solicitado, sobre dispensa e inexigibilidade de licitação, nas hipóteses previstas em Lei, formalizando o respectivo processo;

XIII- Propor por meio de representação, ao Chefe do Executivo Municipal a aplicação de penalidades aos proponentes em razão do cometimento de infrações ocorridas durante o transcorrer da licitação;

XIV- Emitir pareceres, quando solicitado, sobre matérias que lhe sejam afetas.

Artigo 3º - Os casos omissos na presente Portaria reger-se-ão pela Legislação aplicável a espécie.

Artigo 4º - A presente portaria entra em vigor a partir de 02 de Janeiro de 2020, revogadas as Portarias 609/2019 e as demais disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Ribeirão Claro, Estado do Paraná, 02 de Janeiro de 2020.

Mario Augusto Pereira

Prefeito Municipal

Vanúbia de Cássia Oliveira

Secretária Municipal de Administração e Finanças - Interina



PREFEITURA MUNICIPAL DE
RIBEIRÃO CLARO
ESTADO DO PARANÁ



LEI Nº 1431/2020

Inclui nova ação ao Anexo II da Lei Municipal nº 1403 de 11 de novembro de 2019 que trata das Diretrizes Orçamentárias para o Exercício de 2020 e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CLARO, ESTADO DO PARANÁ, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHES SÃO CONFERIDAS POR LEI, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º – Fica incluído ao Anexo II da Lei Municipal nº 1403 de 11 de novembro de 2019, Lei de Diretrizes Orçamentárias para o Exercício de 2020, a ação abaixo indicada:

Programa 0013 – Obras Públicas e Urbanismo

Objetivo: Dotar o município e bairros rurais com infraestrutura mais adequada, ampliando e conservando o sistema viário, de águas pluviais, de saneamento básico, de iluminação pública e qualificando espaços e logradouros públicos.

Órgão: 07 – Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo

Unidade: 01 – Obras Públicas e Urbanismo

Função: 15 – Urbanismo

Subfunção: 451 – Infraestrutura Urbana

Código	Ação	Produto						
P.182	Aquisição de caminhão caçamba	7- Caminhões						
<table border="1"> <thead> <tr> <th>Ano</th> <th>Valor</th> <th>Meta</th> </tr> </thead> <tbody> <tr> <td>2020</td> <td>379.000,00</td> <td>1,000</td> </tr> </tbody> </table>			Ano	Valor	Meta	2020	379.000,00	1,000
Ano	Valor	Meta						
2020	379.000,00	1,000						
Unidade de Medida		7 – Unidade						

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Ribeirão Claro, Estado do Paraná, em 19 de março de 2020.

MÁRIO AUGUSTO PEREIRA
PREFEITO MUNICIPAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE
RIBEIRÃO CLARO
ESTADO DO PARANÁ



PORTARIA Nº 728, DE 19 DE MARÇO DE 2020.



Designa o servidor Eduardo Brambilla Baggio, como Gestor Fiscal, para atuar no Convênio a ser firmado entre o Município de Ribeirão Claro e o Instituto Água e Terra do Estado do Paraná, em que se pleiteia tubos de concreto.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CLARO, ESTADO DO PARANÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 60, VI, da Lei Orgânica Municipal,

Resolve

Art. 1º. Designa o servidor Eduardo Brambilla Baggio, portador do RG nº. 8.331.006-5-SESP/PR, inscrito no CPF/MF sob nº 058.858.819-95, ocupante do cargo de Engenheiro Civil, matrícula nº 1605/5, como Gestor Fiscal, para atuar no Convênio a ser firmado entre o Município de Ribeirão Claro e o Instituto Água e Terra do Estado do Paraná, em que se pleiteia tubos de concreto.

Art. 2º. Apresente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos administrativos quando da publicação do referido Convênio.

Edifício da Prefeitura Municipal de Ribeirão Claro, Estado do Paraná, em 19 de março de 2020.

MÁRIO AUGUSTO PEREIRA
PREFEITO MUNICIPAL

AFONSO DEJAVAL DA SILVA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS



PREFEITURA MUNICIPAL DE
RIBEIRÃO CLARO
ESTADO DO PARANÁ



PORTARIA Nº 729/2020

SÚMULA: Substitui a Pregoeira responsável pela condução do Pregão Presencial e Pregão Eletrônico do Município de Ribeirão Claro e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO CLARO, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE CONFERE O ARTIGO 60 DA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL, E ATENDENDO AO DISPOSTO NA LEI FEDERAL Nº 8.666 DE 21/06/1993

RESOLVE:

Artigo 1º - Substituir a Pregoeira Oficial do Município de Ribeirão Claro à Srta. **Jaqueline de Oliveira Barão - CPF/MF 073.816.399-63**, pelo Sr. **Mateus Moreton - CPF/MF: 097.885.039-42**.

Artigo 2º - Permanecem inalteradas as demais disposições da Portaria nº 688/2020.

Artigo 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Ribeirão Claro, Estado do Paraná em 19 (dezenove) de março de 2020.

Mário Augusto Pereira
Prefeito Municipal

Afonso Dejalva da Silva
Secretário Municipal de Administração e Finanças



PREFEITURA MUNICIPAL DE
RIBEIRÃO CLARO
ESTADO DO PARANÁ



AVISO DE RESULTADO DE CHAMAMENTO
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 04/2020 (PMRC)

MÁRIO AUGUSTO PEREIRA, Prefeito do Município de Ribeirão Claro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, torna público para todos os efeitos e fins legais, em atendimento ao disposto no artigo 27, §4º da Lei nº 13.019/2014, principalmente para a intimação das partes, terceiros e eventuais interessados que foi declarado **DESERTA**, o processamento e resultado do Chamamento Público nº 04/2020 da Secretaria Municipal de Assistência Social, realizado no dia 17 de março de 2020, às 08:30hs, objetivando a **seleção pública de entidade privada sem fins lucrativos com o objetivo de celebrar termo de colaboração/subvenção destinado a transferência de recursos financeiros com finalidade de cobrir despesas para prestação de serviços socioassistenciais de Proteção Social Especial – Serviço de Acolhimento Institucional na modalidade Abrigo para Crianças, de ambos os sexos, sob medida de proteção, na faixa etária de 0 a 11 anos e 11 meses.**

Junte-se ao procedimento
Publique-se.

Ribeirão Claro-Pr, 19 de março de 2020.

Mário Augusto Pereira
Prefeito Municipal



EDITORA JACAREZINHO-MR

Jornalista responsável

Sérgio da Silva Batista

MTB nº 0008517/PR

Endereço Comercial e Redação

Rua Levy Baldassary, nº 826 – Bairro

Centro – Jacarezinho/PR

CNPJ: 06.330.639/0001-11

Telefone: 43 3527-1044

Reportagens ou Publicações

reportagenspn@hotmail.com

jpdiano@gmail.com

Impressão

Gráfica e editora Valente

A direção do jornal não se responsabiliza por artigos assinados que necessariamente não expressem a opinião deste veículo de comunicação

Bicicletaria do Sidnei

BICICLETARIA DO SIDNEI

REPARAÇÃO E MONTAGEM

PEÇAS, ACESSÓRIOS E CONsertos EM GERAL

Fone: (43) 3566-3336 - Rua Alameda Federal, 483 - Curitiba/PR

15 ANOS DE EXPERIÊNCIA

CENTRAL Car

CENTRO AUTOMOTIVO

- * SUSPENSÃO
- * AMORTECEDOR
- * FREIOS
- * ESCAPAMENTOS

SEU CARRO MERECE ESSE CARINHO

Fone: (43) 3566-1641

Rua Benedito Sales, 902 - Curitiba - PR (ao lado do Posto Central)

Recado do Dr. Nilton J Souza

O Comitê Gestor do Plano de Prevenção e Contingenciamento em Saúde do COVID-19 reuniu-se nesta segunda-feira, dia 30/3, a fim de debater o Plano e a continuidade das medidas de isolamento social.

O Comitê deliberou que vai aguardar esta semana para avaliar o posicionamento das autoridades em Saúde do Ministério e Secretaria de Estado da Saúde antes de tomar qualquer medida de relaxamento do isolamento. O comércio, portanto, segue parcialmente fechado esta semana.

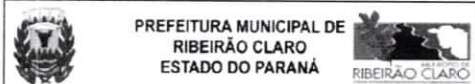


que todos aguardem os boletins da Secretaria Municipal de Saúde - Vigilância Epidemiológica, antes de divulgar informações que possam causar ruídos desnecessários na comunicação. Nunca foi tão importante a transparência e a veracidade das informações, especialmente porque estamos todos empenhados em salvar vidas.

Colabore com o Comitê, juntos superaremos os problemas da pandemia que ora enfrentamos.

Aproveitamos para agradecer a todos os jacarezinhenses que estão obedecendo as recomendações de isolamento, bem como a todos aqueles que estão se arriscando no seu trabalho diário e essencial.

Sobre notícias e áudio vazado versando sobre possíveis casos de contaminação de pessoas no Município de Jacarezinho, informamos que se trata de especulação. Solicitamos

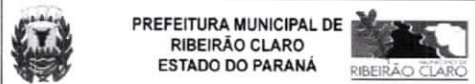


AVISO DE LICITAÇÃO – PRORROGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 28/2020 (PMRC) – REGISTRO DE PREÇOS PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL, MICRO EMPRESA E/OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE LEI Nº 123/2006

A Pregoeira Oficial do Município de Ribeirão Claro, Estado do Paraná, comunica aos interessados que o Pregão Presencial nº 28/2020 (PMRC) – Registro de Preços, previsto para ser realizado no dia 09 (nove) de abril de 2020, que tem por objeto a possível aquisição de fertilizantes, inseticidas e sementes de grama, pelo período de 12 (doze) meses, datado de 30 de março de 2020, foi PRORROGADO para as 8:50 (oito e cinquenta) horas do dia 13 (treze) de abril de 2020, em razão de equívoco na contagem do prazo de disponibilidade do Edital.

Demais dispositivos do edital permanecem inalterados.

Junte-se ao procedimento Publique-se, Ribeirão Claro-PR, 31 de março de 2020. Jaqueline de Oliveira Barão Pregoeira Oficial



PORTARIA Nº 735/2020

SÚMULA: Revoga a Portaria n.º 729/2020 e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO CLARO, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE CONFERE O ARTIGO 60 DA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL, E ATENDENDO AO DISPOSTO NA LEI FEDERAL Nº 8.666 DE 21/06/1993

RESOLVE:

Artigo 1º - Revoga a Portaria n.º 729/2020 onde substitua a Pregoeira Oficial do Município de Ribeirão Claro, Estado do Paraná.

Artigo 2º - Remeta-se à Portaria n.º 688/2020, permanecendo inalteradas as demais disposições.

Artigo 3º - A presente portaria entra em vigor a partir de 27 de março de 2020, revogada a portaria 729/2019, e demais disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Ribeirão Claro, Estado do Paraná em 26 (vinte e seis) de março de 2020.

Mário Augusto Pereira
Prefeito Municipal
Afonso Dejalva da Silva
Secretário Municipal de Administração e Finanças



Jornalista responsável
Sérgio da Silva Batista
MTB nº 0008517/PR
Endereço Comercial e Redação
Rua Levy Baldasary, nº 826 – Bairro Centro – Jacarezinho-PR
CNPJ: 06.330.639/0001-11

Telefone: 43 3527-1044
Reportagens ou Publicações
reportagempr@hotmail.com
jpdinario@gmail.com
Impressão
Gráfica e editora Valente

A direção do jornal não se responsabiliza por artigos assinados que necessariamente não expressem a opinião deste veículo de comunicação.



A Câmara Municipal de Ribeirão Claro, em Sessão Ordinária do dia 30 de março de 2020 aprovou o seguinte precedente regimental:

PRECEDENTE REGIMENTAL Nº 003/2020

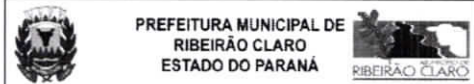
Súmula: Revoga o Precedente Regimental nº 002/2020 e dá outras providências

A CÂMARA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CLARO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas no Regimento Interno, art. 190, dispõe: CONSIDERANDO o requerimento nº 014/2020 onde a maioria dos vereadores solicitam a revogação do Precedente Regimental nº 002/2020,

RESOLVE, revogar o Precedente Regimental nº 002/2020 a partir desta data. As próximas sessões legislativas deverão ocorrer na forma do Regimento Interno - Resolução nº 001/98, respeitadas as Portarias 010/2020 e 11/2020 e as medidas de isolamento, distanciamento e proteção aos grupos de riscos da COVID-19 conforme determinam as legislações municipais, estaduais e federais.

Ribeirão Claro, PR, 30 de março de 2020.

Eliana Cortez da Silva
Presidente da Câmara Municipal



EXTRATOS DAS ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS PROVENIENTES DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 17/2020(PMRC) – REGISTRO DE PREÇOS CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO CLARO – PARANÁ - CNPJ/MF: 75.449.579/0001-73

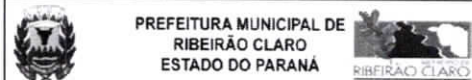
OBJETO: A possível aquisição de materiais diversos para demarcação de sinalização viária horizontal e em lombadas nas vias municipais, através da Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo.

VIGÊNCIA: 27 de março de 2020 a 26 de março de 2021.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 31/2020 CONTRATADA: RIBEIRÃO COMÉRCIO DE TINTAS LTDA – ME CNPJ/MF: 22.680.019-0001-69 VALOR: R\$ 76.850,00 (setenta e seis mil oitocentos e cinquenta reais).

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 32/2020 CONTRATADA: MICHEL PAULINO ALGOZO – COMÉRCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO – ME CNPJ/MF: 13.138.369/0001-07 VALOR: R\$ 13.700,00 (treze mil e setecentos reais).

Ribeirão Claro, 26 de março de 2020.
Mateus Moreton
Chefe do Depto de Compras, Licitações e Contratos
Mário Augusto Pereira
Prefeito Municipal



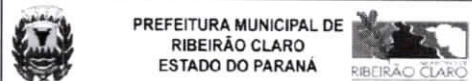
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 30/2020 PREGÃO PRESENCIAL Nº 23/2020 (PMRC) CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO CLARO – PARANÁ CNPJ/MF: 75.449.579/0001-73 CONTRATADO: A. J. FORTINI – SEGURANÇA DO TRABALHO CNPJ/MF: 14.343.367/0001-12

OBJETO: A possível contratação de empresa para realização de exames complementares periódicos para os servidores das diversas secretarias municipais, nos termos do Programa de Controle Médico e Saúde Ocupacional – PCMSO, Norma Regulamentadora NR-7.

VALOR: R\$ 14.801,55 (quatorze mil oitocentos e um reais e cinquenta e cinco centavos)

VIGÊNCIA: 27 de março de 2020 a 26 de março de 2021

Ribeirão Claro, 26 de março de 2020.
Mateus Moreton
Chefe do Departamento de Licitação
Mário Augusto Pereira
Prefeito Municipal



PORTARIA Nº 736, DE 31 DE MARÇO DE 2020.

Designa os servidores Daiane Suellen Rodrigues Palmonari D'aquino e Marcos Rogério Nardo, como Gestor/Fiscal e suplente, para atuarem no Convênio a ser firmado entre o Município de Ribeirão Claro e o Instituto das Águas do Paraná, em que se pleiteia um barracão de triagem e armazenamento.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CLARO, ESTADO DO PARANÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 60, VI, da Lei Orgânica Municipal,

Resolve

Art. 1º. Designa a servidora Daiane Suellen Rodrigues Palmonari D'aquino, portadora do RG nº. 9.642.507-4-SESP/PR, inscrita no CPF/MF sob nº 058.351.699-81, ocupante do cargo de Secretária Municipal de Turismo e Meio Ambiente, matrícula nº 1794-9, como Gestor/Fiscal, e o servidor Marcos Rogério Nardo, portador do RG nº 8.747.795-9-SESP/PR, inscrito no CPF/MF sob nº 041.461.779-79, ocupante do cargo Assistente Administrativo, matrícula nº 1334-0, como Gestor/Fiscal e Suplente para atuarem no Convênio a ser firmado entre o Município de Ribeirão Claro e o Instituto das Águas do Paraná, em que se pleiteia um barracão de triagem e armazenamento.

Art. 2º. A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos administrativos quando da publicação do referido Convênio.

Edifício da Prefeitura Municipal de Ribeirão Claro, Estado do Paraná, em 31 de março de 2020.

MÁRIO AUGUSTO PEREIRA
PREFEITO MUNICIPAL

AFONSO DEJALVA DA SILVA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

ESCRITÓRIO CONTÁBIL SERVTEC
Escrituração Contábil, Fiscal, Dep. Pessoal, Baixa de Firma, Abertura de Firma, Contabilidade Rural, Declarações: IRPJ, DFC, Rais, IRPF, ITR.
Marcia Cristina Spirandio
CONTADORIA
CRC-PR - 039453
Fone Fix: (43) 3568-2822
Cel.: (43) 9947-3600 (11h)
(43) 9164-4030 (11h)



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CLARO
ESTADO DO PARANÁ



AVISO DE LICITAÇÃO

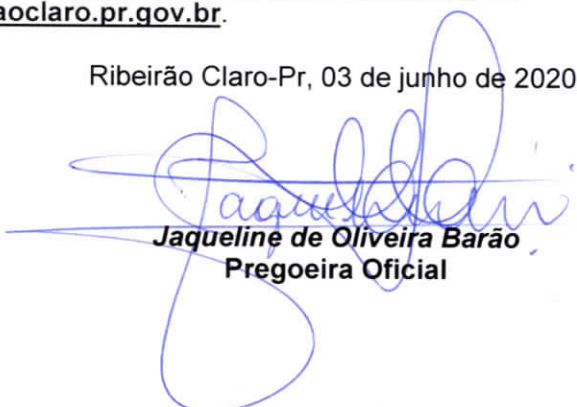
PREGÃO PRESENCIAL Nº 42/2020 (PMRC)

PARTICIPAÇÃO: AMPLA CONCORRÊNCIA

O **MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO CLARO, ESTADO DO PARANÁ**, torna público que fará realizar às **8:50 (oito e cinquenta) horas do dia 17 (dezessete) de junho de 2020**, na Sala de Licitações do Departamento de Licitações e Contratos, sito à Rua Osvaldo Amaral de Oliveira, nº 555, Centro, CEP 86.410-000, Ribeirão Claro, Estado do Paraná, **SESSÃO PÚBLICA DE PREGÃO PRESENCIAL**, sob o regime de **MENOR PREÇO POR ITEM**, objetivando *a possível contratação de empresa para prestação de serviços de segurança e medicina do trabalho, para atender os funcionários da prefeitura, conforme descrição no Edital de Pregão Presencial nº 42/2020 (PMRC) e seus anexos.*

A pasta técnica, com o inteiro teor do Edital, poderá ser examinada no endereço supramencionado a partir do dia 04 de junho de 2020 no horário comercial, e, solicitada mediante requerimento pelo e-mail licitacoes@ribeiraoclaro.pr.gov.br ou acessar através do site do município, www.ribeiraoclaro.pr.gov.br.

Ribeirão Claro-Pr, 03 de junho de 2020.


Jaqueline de Oliveira Barão
Pregoeira Oficial

Retomada de obras no Paraná vem em boa hora, diz Romanelli

Da Assessoria

O Estado reiniciou uma série de obras que estava paralisada, o que pode ajudar a economia neste momento de pandemia, avaliou nesta segunda-feira, 1º de junho, o deputado Luiz Claudio Romanelli (PSB). "É mais um passo que o Es-

tado toma na sua proposta da retomada da economia. As obras vêm em boa hora."

"O Paraná foi o que menos perdeu postos de trabalho entre os três estados do Sul, mesmo assim perdemos 55 mil postos de trabalho somente em abril, disse Romanelli.

A Fundepar, adianta



Romanelli, retomou 156 empregos nos canteiros de obras em todo o estado, garantindo mais de 1,4 mil obras. "São R\$ 100 milhões em construções de escolas,

ampliações de espaços, reparos e restauração".

Recomendações – As obras estavam paralisadas por conta de uma série de irregularidades. As medidas de proteção adotadas pelo Estado, aprovadas pela Assembleia Legislativa, integram o plano de recomendações para garantir a segurança dos trabalhadores e evitar a proliferação da Covid-19.

"São recomendações necessárias para que os trabalhadores possam realizar suas atividades com tranquilidade, como o uso da máscara e o distanciamento que deve ser mantido entre os operários", disse Romanelli.

Dentre as obras retomadas está a construção do Colégio Estadual William Madi, em Cornélio Procopio. Construída em uma área de 12 mil metros quadrados, doada pela prefeitura, o colégio terá três mil metros e vai atender a comunidade da região do Jardim Figueira.

Conclusão – Entre as obras paralisadas, o governo já concluiu a construção da quadra coberta

no Colégio Estadual do Campo de João, que fica num distrito rural de Joazeiro Távora. A escola, localizada 30 quilômetros da área urbana, é o único ponto de referência para os 200 moradores do distrito. "Há 30 anos as aulas de educação física acontecem em um terreno atrás do colégio, com bambus e árvores que eram usados como traves de futebol", lembra o deputado.

Além destes dois municípios, Romanelli anunciou que o Estado retomou as obras do Centro Estadual de Educação Profissionalizante de Colorado. "Esse foi um desafio que assumi com o prefeito Marcos Mello em 2017 e, desde então, não desisti de lutar por essa importante conquista para Colorado e região, que agora se concretiza", disse Romanelli.

Iniciadas em 2012, as obras de construção do centro de ensino foram paralisadas em 2014. O investimento é de R\$ 7,25 milhões. Cerca de R\$ 2,6 milhões já foram pagos. Os recursos são dos governos federal e estadual.



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATIGUÁ ESTADO DO PARANÁ

AVISO DE REPUBLICAÇÃO DE EDITAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 17/2020
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 38/2020

Objeto: formação de registro de preços destinado a futuras e eventuais aquisições de óleos lubrificantes para os veículos pertencentes à frota municipal.

Data de abertura: terça-feira, 23 de junho de 2020, às 08h30min.

Recebimento do credenciamento e envelopes: de 03 de junho de 2020 até as 08h30min do dia 23 de junho de 2020.

Critério de julgamento: tipo menor preço.

Valor máximo: R\$ 189.771,20 (cento e oitenta e nove mil, setecentos e setenta e um reais e vinte centavos).

Informações: o edital e seus anexos podem ser obtidos junto a Comissão Permanente de Licitação na Seção de Compras das 08h00min às 11h00min e das 13h00min às 17h00min, no site da Prefeitura de Quatiguá: www.quatiguá.pr.gov.br, MENU Licitações, ou solicitado pelo e-mail: licitacao@quatiguá.pr.gov.br.

Outras informações pelo e-mail: licitacao@quatiguá.pr.gov.br.

Quatiguá-PR, Gabinete da Prefeita, em 03 de junho de 2020.

Adelita Parmezan de Moraes – Prefeita



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATIGUÁ ESTADO DO PARANÁ

AVISO DE PUBLICAÇÃO DE EDITAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 21/2020

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 44/2020

Objeto: formação de registro de preços destinado a futuras e eventuais aquisições de gêneros alimentícios para os diversos setores da administração pública municipal.

Data de abertura: quarta-feira, 24 de junho de 2020, às 08h30min.

Recebimento do credenciamento e envelopes: de 03 de junho de 2020 até as 08h30min do dia 24 de junho de 2020.

Critério de julgamento: tipo menor preço.

Valor máximo: R\$ 51.668,50 (cinquenta e um mil, seiscentos e sessenta e oito reais e cinquenta centavos).

Informações: o edital e seus anexos podem ser obtidos junto a Comissão Permanente de Licitação na Seção de Compras das 08h00min às 11h00min e das 13h00min às 17h00min, no site da Prefeitura de Quatiguá: www.quatiguá.pr.gov.br, MENU Licitações, ou solicitado pelo e-mail: licitacao@quatiguá.pr.gov.br.

Outras informações pelo e-mail: licitacao@quatiguá.pr.gov.br.

Quatiguá-PR, Gabinete da Prefeita, em 03 de junho de 2020.

Adelita Parmezan de Moraes – Prefeita



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CLARO ESTADO DO PARANÁ



AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 42/2020 (PMRC) PARTICIPAÇÃO: AMPLA CONCORRÊNCIA

O MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO CLARO, ESTADO DO PARANÁ, torna público que fará realizar às 8:50 (oito e cinquenta) horas do dia 17 (dezesete) de junho de 2020, na Sala de Licitações do Departamento de Licitações e Contratos, sito à Rua Osvaldo Amaral de Oliveira, nº 555, Centro, CEP 86.410-000, Ribeirão Claro, Estado do Paraná, SESSÃO PÚBLICA DE PREGÃO PRESENCIAL, sob o regime de MENOR PREÇO POR ITEM, objetivando a possível contratação de empresa para prestação de serviços de segurança e medicina do trabalho, para atender os funcionários da prefeitura, conforme descrição no Edital de Pregão Presencial nº 42/2020 (PMRC) e seus anexos.

A pasta técnica, com o inteiro teor do Edital, poderá ser examinada no endereço supramencionado a partir do dia 04 de junho de 2020 no horário comercial, e, solicitada mediante requerimento pelo e-mail licitacoes@ribeiraoclara.pr.gov.br ou acessar através do site do município, www.ribeiraoclara.pr.gov.br.

Ribeirão Claro-PR, 03 de junho de 2020.

Jaqueline de Oliveira Barão
Pregoeira Oficial



EDITORA JACAREZINHO-MR

Jornalista responsável
MTB nº 0008517/PR

Telefone: 43 3527-1044
Reportagens ou Publicações
reportagempr@hotmail.com
jpdiano@gmail.com

Endereço Comercial e Redação
Rua Levy Baldasary, nº 826 – Bairro
Centro – Jacarezinho/Pr
CNPJ: 06.330.639/0001-11

Impressão
Gráfica e editora Valente

A direção do jornal não se responsabiliza por artigos assinados que necessariamente não expressam a opinião deste veículo de comunicação



Prefeitura Municipal de Carlópolis Estado do Paraná

Edifício Edgardo Benedito do Amaral

15012-000/Carlópolis-PR, CEP: 83.500-000, Fone: (41) 3148-9900, Fax: (41) 3148-9901, E-mail: licitacoes@carlopolis.pr.gov.br

AVISO DE LICITAÇÃO

MODALIDADE TOMADA DE PREÇOS Nº 014/2020

PROCESSO Nº 174/2020

TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL

O Município de Carlópolis, Estado do Paraná, torna público que fará realizar licitação na modalidade TOMADA DE PREÇOS Normal, Menor Preço Global que tem por objeto a Contratação de empresas para execução de ampliação de Centro de Diagnóstico por Imagem, construção de calçamento de muro, conforme Edital e demais anexos., conforme especificações e condições constantes do Edital e seus Anexos.

Data e Horário da Sessão Pública: Dia 19/06/2020 às 09:00, no Departamento de Licitações do Município de Carlópolis, sito à Rua Benedito Salles – 1060 – Andar Superior.

O edital completo e informações estão disponíveis aos interessados no Departamento de Licitações do Município de Carlópolis, Rua Benedito Salles, nº 1.060, nos horários das 08h00min às 12h00min e 13h00min às 17h00min e pelo telefone: (43) 3566.1291 – Ramais: 211 e 207 e no site – link: www.carlopolis.pr.gov.br - Processos Licitatórios.

Carlópolis, 02 de junho de 2020.

Publique-se.

Hiroshi Kubo
Prefeito Municipal



Prefeitura Municipal de Carlópolis Estado do Paraná

Edifício Edgardo Benedito do Amaral

15012-000/Carlópolis-PR, CEP: 83.500-000, Fone: (41) 3148-9900, Fax: (41) 3148-9901, E-mail: licitacoes@carlopolis.pr.gov.br

AVISO DE LICITAÇÃO

MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 073/2020

PROCESSO Nº 175/2020

TIPO: MENOR PREÇO POR LOTE- REGISTRO DE PREÇOS

O Município de Carlópolis, Estado do Paraná, torna público que fará realizar licitação na modalidade Pregão Eletrônico, Menor Preço por Lote, registro de preços, que tem por objeto a Registro de preços para prestação de serviços de controlador de acesso, para atender demanda de toda Estrutura Administrativa Municipal, conforme especificações e condições constantes do Edital e seus Anexos.

Disponibilidade do edital: 04/06/2020 a 18/06/2020
Recebimento das propostas a partir das 13h:00m do dia 04/06/2020 às 08h:00m do dia 18/06/2020
Início da sessão de disputa de preços: às 08:30min do dia 18/06/2020 Local: www.bll.org.br "Acesso Identificado". Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).

Aquisição do edital: Os interessados em participar do certame, poderão retirar exemplares deste edital diretamente no site do Município – link: www.carlopolis.pr.gov.br -Processos Licitatórios, no Departamento de Licitações, Rua Benedito Salles, nº 1.060, nos horários das 08h00min às 12h00min e 13h00min às 17h00min e pelo telefone: (43) 3566.1291 – Ramais: 211 e 207 e através do email licitacoes2@carlopolis.pr.gov.br. Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional, poderá ser esclarecida ou através pelos telefones: Curitiba-PR (41) 3148-9900 e 3091-9654, ou através da Bolsa de Licitações e Leilões ou pelo e-mail contato@bll.org.br.

Carlópolis, 03 de junho de 2020.
Publique-se.

Hiroshi Kubo
Prefeito Municipal


[Voltar](#)

Detalhes processo licitatório

Informações Gerais

Entidade Executora MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO CLARO

Ano* 2020

Nº licitação/dispensa/inexigibilidade* 42

Modalidade* Pregão

Número edital/processo* 106

Recursos provenientes de organismos internacionais/multilaterais de crédito

Instituição Financeira

Contrato de Empréstimo

Descrição Resumida do Objeto* A possível contratação de empresa para prestação de serviços de segurança e medicina do trabalho, para atender os funcionários da prefeitura.

Forma de Avaliação Menor Preço

Dotação Orçamentária* 0201041220000120013390390500

Preço máximo/Referência de preço - R\$* 168.000,00

Data de Lançamento do Edital 03/06/2020

Data da Abertura das Propostas 17/06/2020 Data Registro 04/06/2020

NOVA Data da Abertura das Propostas Data Registro

Data de Lançamento do Edital

Data da Abertura das Propostas

Há itens exclusivos para EPP/ME? Não

Há cota de participação para EPP/ME? Não

Percentual de participação: 0,00

Trata-se de obra com exigência de subcontratação de EPP/ME? Não

Há prioridade para aquisições de microempresas regionais ou locais? Não

Data Cancelamento



CPF: 9788503942 (Logout)